TRIBUNA DO INTERIOR
SEXTA-FEIRA E SÁBADO,
10 E 11 DE SETEMBRO DE 2021

Classificados

NACIONAL PARAFUSOS E FERRAMENTAS
44. 3525-9553 | 44. 3524-8090



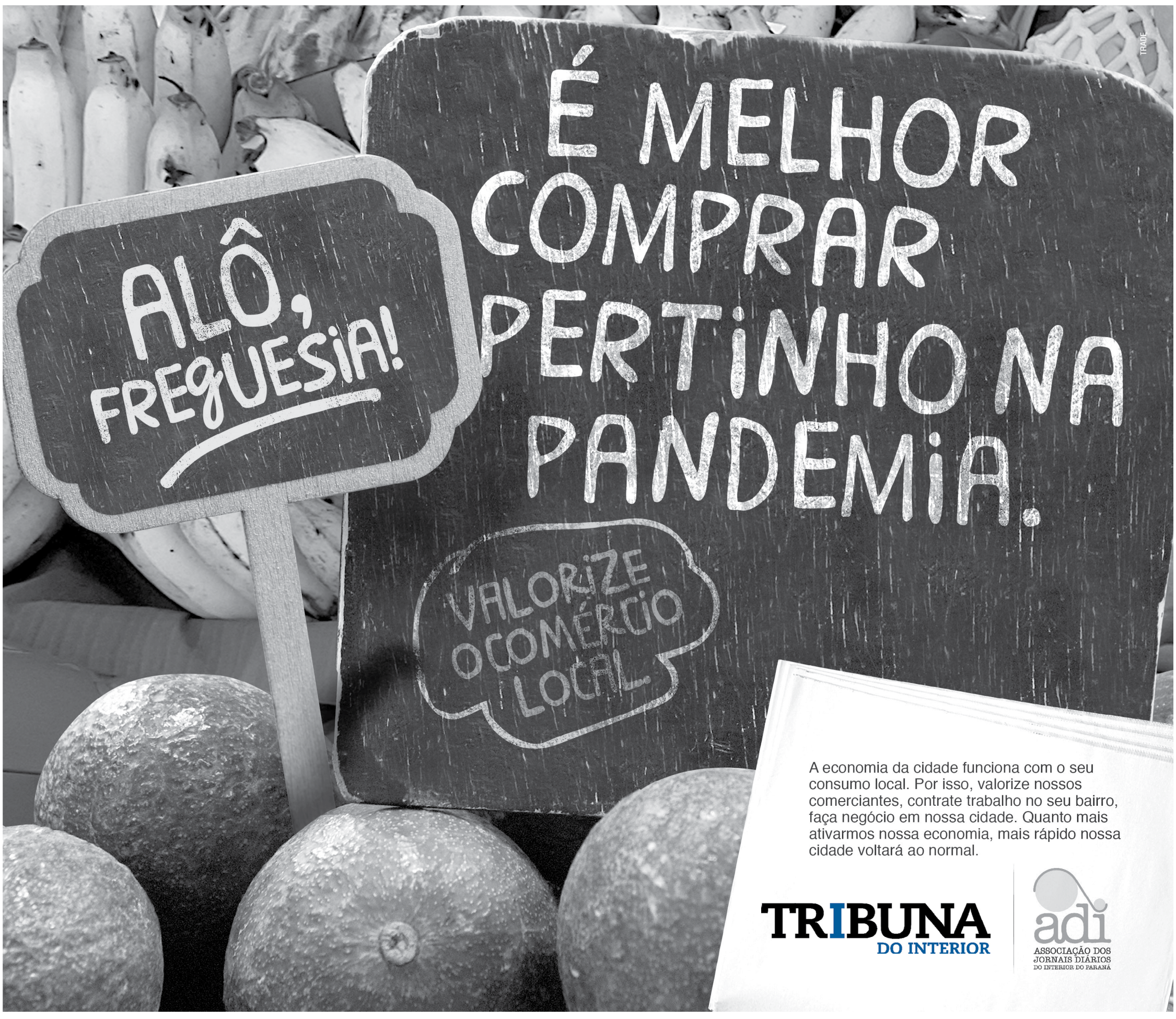
LUBRIFICANTE AEROSOL PROTEG-LUB
R$ 6,99* A VISTA
*Preço para embalagem com 12 unidades.
Av. Manoel Mendes de Camargo, 2510 | Campo Mourão

LIGEIRO Manutenções
Manutenção em ferramentas elétricas e a gasolina
(44) 99910-3072 - Ligeiro
(44) 99813-9525 - Juliana
(44) 3810-7282
Av. Perimetral T. de Almeida Neves, 2574
(Esquina c/ rua Panambi)
Campo Mourão - PR

ESCRITÓRIO PINHEIRO
Trate diretamente com o proprietário
ALUGA-SE um conjunto comercial com 4 salas, próximo a Clínica São Paulo.
ALUGA-SE 1 kitnet com 1 quarto, sala, cozinha, banheiro e lavanderia, próximo a Igreja Ucraina.
Tratar pelos telefones:
(44) 3523-2228 | (44) 9833-4808

40 ANOS EM CAMPO MOURÃO!
RADIADORES MODELO
Radiadores Novos, Recondicionados a Base de Troca
Pronta Entrega, Solda de Intercooler, Consertos e Mangueiras
LINHA LEVE | LINHA PESADA | LINHA AGRÍCOLA | MANGUEIRAS
☎ (44) 3523-3995 / 3523-3485
Celular: 99931-1476 TIM
radiadoresmodelo@gmail.com
Per. Tancredo de A. Neves, 3189
Jd. Santa Nilce - CEP 87308-440
Campo Mourão - PR

LAMARKA PEÇAS
Peças para utilitários
Ranger - S10 - Hilux - L200 - Triton
F-250 - Iveco - Ecosport
Cardan tração S-10 R$ 1.100,00
Cardan tração Ranger R$ 1.100,00
Caçamba Amarok cabine simples R$ 3.700,00
44.3523-3440
44. 9978-1520
44.9931-0205
Motor
Suspensão
Rodas | Câmbio
Bancos | Lataria
Acabamentos
Rua Maria Olimpia
Jardim, 652 - Jd. Isabel
Campo Mourão - PR
Ao lado da Retífica Retifran



A economia da cidade funciona com o seu consumo local. Por isso, valorize nossos comerciantes, contrate trabalho no seu bairro, faça negócio em nossa cidade. Quanto mais ativarmos nossa economia, mais rápido nossa cidade voltará ao normal.

TRIBUNA DO INTERIOR
adi ASSOCIAÇÃO DOS JORNAIS DIÁRIOS DO INTERIOR DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2021

CEDENTE: Consorcio Intermunicipal para Desenvolvimento dos Municípios a região de Campo Mourão- CONDESCOM, Estado do Paraná - CNPJ/MF nº 13.133.982/0001-31, e **CESSIONARIO**: Município de Ubiratã Estado do Paraná, Rua CNPJ nº01.614.521-0001-00, Local Av.Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Centro, Ubiratã –Objeto Bens Moveis destinado a implementação de ações de adequação, manutenção e melhorias de estradas rurais, em apoio à produção de cadeias produtivas e ao escoamento da produção agropecuária de pequenos e médios agricultores: 01 caminhão marca Mercedes Benz, modelo Atego 2730, tração zero quilômetros rodados, equipado com caçamba basculante convencional de 10m ^{3}, ano 2019/2020, potência de 286 CV, chassi 9BM958170LB165054, placa BDZ-7B61. 01-Escavadeira hidráulica, marca John Deere, ano 2020, cor amarela, motor diesel 121 HP, tanque com capacidade 320 litros, cabine fechada, com 03 faróis de trabalho, chassi IF9160GXALD055217; 01 moto niveladora, marca New Holland, modelo RG 140B, ciclo diesel 4 tempos, motor tipo MARI - TIER 3, potência de 160 HP, ano 2019, direção hidrostática, chassi HBZN0140JKAF07920.; 01 Retroescavadeira, marca JBC, modelo 3CX, ciclo diesel-4 tempos, tração 4<4, potência de 92 HP, direção hidráulica, chassis SOR3CXTTPL2935683. ;01 Rolo compactador vibratório para solos, autopropulsado de 01 cilindro, marca JBC, modelo 116 D, cabine fechada, motor TIER 3 -114 HP, cor amarelo, ano 2019, chassi PUNJC116CK2694415; 01 Trator agrícola, marca New Holland, modelo TL5.100, cabine fechada, motor 4 cilindros, potência de 100 CV, transmissão sincronizada de 12 marchas a frente e 12 à ré, ano 2019, chassi HCCZTLIOCKCJ95186 . VIGENCIA: 15(quinze dias), contados da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA : 09 de Setembro de 2021, Assinam : Leandro Cesar de Oliveira - Presidente pelo CEDENTE e Fabio de Oliveira D'lecio - Prefeito do Município de Ubiratã pelo CESSIONARIO.

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

AVES MARAVALHA LTDA inscrita no CNPJ 42.072.136./0001-57, torna público que recebeu do IAP, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO para fins de fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis, localizado na Rodovia PR-465, km 44, Chácara Éden, Município de Araruna-PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

AVES MARAVALHA LTDA inscrita no CNPJ 42.072.136./0001-57, torna público que requereu junto ao IAP, a LICENÇA DE OPERAÇÃO para fins de fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móvejs, localizado na Rodovia PR-465, km 44, Chácara Éden, Município de Araruna-PR.

ALUGA-SE KITNET

Com um quarto, cozinha e banheiro.
Rua Guarapuava, 1006 - área central.
Sem garagem. R$ 500,00/mês.
Tratar: (44) 99819-0465

DOCES E SALGADOS

Salgados a pronta entrega e doces sob encomenda, mais informações (44) 99958-1416 | 99927-1407

ALUGA-SE

SOBRADO - Rua Ulisses Guimarães, 411 - Jardim Batel - (térreo)

Tratar Kauane/Rubens
3016-3942 - 9 9903-4441

APARTAMENTO - Edifício Londres, Rua Santa Catarina, 1768.
Tratar Giovana/Kauane 9 9980-4446 - 3016-3942

INGLÊS ONLINE

Quer aprender falar inglês? Encaixe na sua rotina, aulas de 30 minutos 3x na semana. Construa confiança com teacher brasileiro e teste com aulas com nativo a cada 45 dias.
Para saber mais acesse o instagram @eheadset

AR CONDICIONADO

Venda, instalação, manutenção e higienização.
Ar condicionado residencial e comercial.
(44) 99973-7635

VENDO

Terreno de 2 mil m², com 1,7 mil m² construído.
Área central de Campo Mourão.
Localização nobre.
(44) 99947-6400

ALUGA-SE

APARTAMENTO - Ed. Londres. Rua Santa Catarina, 1768.

SALA COMERCIAL - Av Goioerê, 1180
R$ 1.600,00.
KITNET - Rua Francisco Albuquerque, 1663.
Aluguel R$ 650,00, com água inclusa.

Tratar com Josias Guilherme - 9 9831-5606

MONALISA IMÓVEIS
CRECI 3992-J

• COMPRA • VENDA • AVALIAÇÃO • ADMINISTRAÇÃO

IMÓVEIS A VENDA

PREDIO COMERCIAL

R$700.000,00 - Salão Comercial com uma casa de alvenaria nos fundos na Av. Manoel Mendes de Camargo 2887 - Centro.
R$1.800.000,00 - Barracão Comercial na Rua Laurindo Borges, 1558, Centro, com área de terreno de 1000mts de construção.
R$6.000.000,00 - Prédio comercial, Av. Manuel Mendes de Camargo, esquina com a Mato Grosso, terreno 1.950m² e construção 1.300m².
R$1.200.000,00 - Terreno 950m², construção 510m², Av. Manoel Mendes de Camargo, esquina com a Rua Peabiru.
R$150.000,00 - Sala Comercial 102 - Edifício Likes, área 82m².
R$150.000,00 - Sala Comercial Edificil Likes 104, área 82m².
R$ 1.800.000 -Apartamento residencial com area de 329,85m² e barracão de 150m², Av. Irmãos Pereira, 531 - Centro.
R$3.000.000,00 - Barracão comercial - Parque Industrial, terreno 4365 metros, construção de 1520 metros Rod. BR-272.

APARTAMENTOS

R$150.000,00- Condomínio Residencial Dona Lurdes Piacentini - 1ª Andar em Frente o Detran -com área de 72 metros.
R$700.000,00 - Apartamento Edifício Vitória Régia, Rua Mato Grosso, 1620-Centro - Área Total 231,91 - 1º Andar com móveis planejados.
R$620.000,000 - Edifício Trianon - Rua São Josafat, área de 200,27 metros, imóvel novo, 2 suítes.
R$230.000,00 - Edifício Dom Hernandes, na Av. Guilherme de Paula Xavier, 65m².
R$350.000,00 - Apartamento no Edifício Casa Blanca , na Avenida Goioere, 1739, com área total de 127.70 -6° pavimento.
R$900.000,00- Edificio Residencial Delta, na Rua Araruna, 854 - com área total de 256 metros -todo reformado com móveis planejado.
R$580.000,00 - Apartamento no Edifício Montreal, Jardim São Sebastião, na Av. Comendador Norberto Marcondes , 2877 - Com área de construção de 194 mts e área útil de 140 metros.
R$280.000,00 - Apartamento no Edifício Aquarius, centro- Rua Roberto Brzezinski, 1973, área de 102 metros.
R$359.000,00 - Apartamento no Edifício Casa Blanca, Av. Goioerê, 1739 - Com área de 127 metros 3º Andar.
R$400.000,00 - Apartamento o Edifício Alfa, Avenida Capitão Índio Bandeira, 281 - área de 169 metros - 4º Andar.
R$1.200.000,00 - Edifício Embaixador, Rwua Santa Cruz, 1086- Centro - com área total de 411 metros.
R$320.000,00 - Edifício Valence- Rua Santos Dumont, 2º Andar - àrea 121,06 metros.
R$150.000,00 - Edifício Dom Hernandes - Av. Guilherme de Paula Xavier, 265 - Área de 70 m².
R$200.000,00 - Edifício Projeto Morada- Av. Comendador Norberto Marcondes, bloco 1 apartamento 13, com área de 101 m², 3 pavimentos.
R$1.500.000,00 - Edifício Itália, Avenida José Custodio de Oliveira, 1525 - com área de 309 metros -6º pavimento.
R$550.000,000 - Edifício Residencial Alfa-Av. Capitão Índio Bandeira, 281 - 5º pavimento com área de 170 metros reformado.
R$900.000,00 - Edifício Torre do Sol- Rua Santa Catarina, 1741 - Centro - Área de 270,40 metros -todo reformado.
R$230.000,00 - Edifício Paraíso -Rua Santa Cruz, 368 - Área 59,68 metros .
R$880.000,00- Residêncial Fiorella - Rua São José, 1468 - Centro - 18º Andar.
R$700.000,00 - Edifício Boulevard -Av. Capitão Índio Bandeira, área total 133,25 metros, com móveis planejados- 8º ANDAR.
R$580.000,00 - Edifício Gralha Azul - Rua Santa Catarina, 1787 , Área de 183 metros - 8º andar com móveis planejados.
R$350.000,00 - Apartamento Edifício Santorini, Rua Santos Dumont , 1853 - Área de 131,05 metros.
R$250.000,00 - Edifício Itaúna, Rua Laurindo Borges, 1735 - Centro -área de 79 m².
R$100.000,00-Edifício Carlos Drumon de Andrade, Rua José Furquin de Castro, numero 7 apto 201 - Cianorte-PR

SOBRADO

R$1.200.00,00 - Rua Mato Grosso, 2613 - área central - 340 metros.
R$1.400.000,00 - Rua São Josafat, 983 - Centro - Esquina com a Irmãos Pereira -terreno com 420 metros - construção de 207 metros.
R$540.000,00 - Sobrado residencial, na rua Alcindo Ferreira Toledo,99 -Jardim Curitiba -Nos Fundos do PREVER- com uma área de 157 metros.
R$625.000,00 - Rua das Araucárias ,756 - Jardim Araucária - área de 490 metros e construção 267 metros.
R$1.600.000,00 - Rua das Andorinhas, 341 - Vila Teixeira - sobrado novo área de 228 metros e construção 390 metros de frente ao Parque do Lago.
R$2.280.000,00 - Rua Antonio Toledo da Silveira, 108 - Jardim Shangrila - Com área de 624 metros e construção 533 com piscina e móveis planejados.
R$580.000,00 - Rua Guilherme de Paula Xavier, 365 - Terreno de 300 metros - construção de 201 metros.
R$430.000,00 - Avenida Guilherme de Paula Xavier, 3388 - Condomínio Edifício Residencial Vitalle - Área de 159 metros. Unidade 3.

CASAS

R$445.000,00 - Duas casas de Alvenaria com área de 69 metros cada - um terreno de 666 metros , na rua José Backes, 65 jardim Santa Nilce.
R$260.000,00 - Rua Nicolau Assad, 319 - Jardim Capricórnio - Terreno com 293 metros- construção de 129,30.
R$680.000,000 - Rua Santa Catarina, 1306 - Centro -Terreno de 405 metros - Construção de 145,90 metros.
R$280.000,00 - Duas residências na Av. Paraná - Jardim Nossa Senhora Aparecida- área do terreno 480 metros e construção 180 metros.
R$400.000,00 - Casa na Rua Santos Dumont, 2460 -terreno de 375 m² e construção de 248 metros.
R$800.000,00 - Casa de Alvenaria na Rua Paineiras, 242, Jardim Araucária, terreno de 490 metros - área construída de 249 metros.
R$140.000,00 - Na Av. Paraná, 500 - Jardim Nossa Senhora Aparecida - unidade Condominio Residêncial.
R$1.800.000,00 - Av. Irmãos Pereira, 651 - centro - terreno de 1.000 metros em frente a Faculdade Integrado.
R$600.000,00 - Casa na Rua Renil Polato, 1107 - com terreno de 714 metros - casa em alvenaria de 306 metros e barracão em alvenaria de 363 metros - imóvel localizado em Engenheiro Beltrão .
R$160.000,00 - Rua Vereador Carlos Stalmon,132 - Conjunto Residencial Piacentini - terreno de 300 metros - construção de 110,77 metros.
R$980.000,00 - Casa de Alvenaria na Rua Andirá, 71 - jardim Shangrilá - área de 687 metros e construção de 335 metros.
R$550.000,00- uma Casa de Alvenaria, na Rua PEdro Genero,365 Jardim Kimberlin com a area de terreno 263 metros construção 155.Imóvel com Piscina e Edicula.
R$1.500.000,00 - 2 - Residência em Alvenaria , rua Harrison José Borges, 872 - Centro - Área de 639 metros - casa com 294 metros e a outra com 200 metros toda reformada. Aceita permuta em Área Rural.
R$580.000,00 - Residência em Alvenaria na rua Recelene C. Teixeira, 217 - Jardim San Marino, com área de 300 metros e 175 de construção.
R$900.000,00 - Casa em Alvenaria na Rua São Josafat, 899 - Centro - 500 metros de terreno e 127 metros de construção - Próximo ao Centro Universitário Integrado.
R$350.000,00 - Imóvel na Rua João Teodoro de Oliveira, 84 - Jardim Parque das Acácias, terreno de 300 metros, imóvel com 2 residências, uma com 89 metros e outra com 60 metros.

TERRENOS

R$215.000,00 - Um terreno com área de 490 metros, na rua das Magnólias, 41-Jardim Araucária.
R$2.000.000,000 - Lote de terra -área de 950 metros na rua Mamborê esquina com a Goioerê.
R$530.000,00 - Terreno na Av. Comendador Norberto Marcondes, 2333 - Centro - Área de 712,50 metros.
R4180.000,00 - Terreno na Rua Jacy Brandão - Jardim Copacabana 1. Com área de 350 metros.
R$800.000,00 - Terreno na Rua São Josafat próximo a Faculdade com 1000 metros.
R$120.000,00- Lote de terra 55 -condomínio Residencial Hanitten Santa Regina - Londrina -área de 436,95.
R$160.000,00 - Terreno 525 metros de esquina na Rua Horácio Amaral - Jardim Santa Cruz .
R$500.000,00 - Terreno no Condomínio Rio do Campo, área com 824,79 metros de esquina.
R$2.400.000,00 - Área de 3.000 metros na rua Peabiru, 90.
R$1.200.00,00. Terreno com área de 800 metros, na Rua Interventor Manoel Ribas, 1380 -entre as Avenidas Manoel Mendes e Goioere.
R$160.000,00 - Área de 233 metros, na Rua Metchko n 477 - Jardim Copacabana II - Em frente ao Supermercado CONDOR.
R$300.000,000 - Área de 416 metros , mna Rua Interventor Manoel Ribas, 136 - Jardim Flórida - Campo Mourão-PR

IMÓVEIS PARA LOCAÇÃO

APARTAMENTOS

R$ 2.400,00 – Rua Francisco Ferreira Albuquerque n. 1639 – Apto Sobreloja (01 suíte, 02 dormitórios, fosso de luz, bwc social, lavabo, 3 sacadas, sala e copa, cozinha com balcões, 3 ambientes com ar condicionado, lavanderia, aquecedor a gás, varanda com churrasqueira, garagem ampla, quintal, portão eletrônico, interfone)
R$ 1.900,00 – Ed Boulevard Índio Bandeira - Avenida Cap. Índio Bandeira n. 2021 – Apto 804 (02 suítes, 01 dormitório, banheiro social, sala/copa, sacada gourmet, cozinha com moveis, lavanderia, aquecedor a gás, 02 vagas de garagem, portaria, portão eletrônico, 2 elevadores, interfone, condomínio +- R$ 550,00)
R$ 1.800,00 – Rua Londrina n. 219 – Apto 31 – Jardim Curitiba – Unity – Loft (Completamente Mobilhado + condomínio)
R$ 1.600,00 – Rua Rocha Pombo n.1495 – Apto 02 (Fundos) – Sobreloja Centro (01 suíte, 02 dormitórios, sala/copa, banheiro social, lavanderia, cozinha, varanda com churrasqueira, 1 vaga de garagem + condomínio baixo).
R$ 1.600,00 – Av. Goioere n. 1980 – 5 Andar – Caribe (02 dormitórios, sala, cozinha, lavanderia, wc, despensa, 01 vaga de garagem, MOBILHADO + condomínio)
R$ 1.500,00 – Av. Manoel Mendes de Camargo n. 503 – Edifício Napoli (01 suíte, 02 dormitórios, sala/copa, cozinha, lavanderia, sacada gourmet, 02 vagas de garagem – mais condomínio)
R$ 1.400,00 – Rua Araruna n. 1317 – Centro – Sobreloja (01 suíte, 02 dormitórios, sala, cozinha/copa, lavanderia, banheiro social, despensa, garagem ampla, sem condomínio + seguro).
R$ 1.400,00 – Av. Guilherme de Paula Xavier n. 736 – Apto 107 Ed. Terra Maris – Centro (01 dormitório com roupeiro e ar condicionado, sala com sofá e painel para Tv, sacada/varanda, cozinha planejada com geladeira, fogão e forno micro-ondas, banheiro social com armários, lavanderia com máquina de lavar roupas, 1 vaga de garagem, portão eletrônico, interfone + condomínio)
R$ 1.300,00 – Rua Santa Cruz n. 1513 – Apto 301 Res. Caroline – Centro (01 suíte com closet, 02 dormitórios, sala/copa, sacada, cozinha, despensa, bwc social, bwc de serviço e lavabo, lavanderia, 1 vaga de garagem + condomínio)
R$ 1.300,00 – Av. Manoel Mendes de Camargo n. 711 – Apto 12 (Fundos) Centro – (01 suíte, 02 dormitórios, sala/copa, sacada, cozinha, bwc social, lavanderia, portão eletrônico, interfone, 01 vaga de garagem, condomínio baixo +/- **R$ 150,00)
R$ 1.300,00 – Av Capitão Índio Bandeira n. 1980 – apto 04 – Centro (02 Suíte, cozinha, sala, copa, lavanderia, despensa, wc, 01 vaga de garagem, condômino R$ 160,00)
R$ 1.200,00 – Rua Paulo Geraldo Bastos n. 64 – Ed. Fortaleza (02 dormitórios, sala, 2w, lavanderia, 01 vaga de garagem + condomínio)
R$ 1.200,00 – Rua Laurindo Borges n. 1567 – Apto 101 Ed Arpoador (01 suíte, 01 dormitório, sala, cozinha mobiliada, bwc social, lavanderia, sacada, 01 vaga de garagem + condomínio)
R$ 1.200,00 – Rua Geremias Cilião de Araújo nº 477 – Apto 01 Sobreloja – (esquina Rua Airton Albuquerque) – Jardim Albuquerque (01 suíte, 02 dormitórios, sala/copa, cozinha com armário, bwc social, lavanderia, 1 vaga de garagem, condomínio baixo + seguro) REF: 628
R$ 1.200,00 – Rua Santa Cruz n. 1312 – Apto 40 – Centro (01 suíte, 02 dormitórios, sala, sacada, cozinha, bwc social, lavanderia, garagem, condomínio baixo + taxa de mudança)
R$ 1.000,00 – Rua Edmundo Mercer n. 1297 – Centro – Apto 101/201/301 (02 dormitórios, sala/copa, cozinha, lavanderia, wc, 01 vaga de garagem, sem condomínio)
R$ 1.000,00 – Rua Mato Grosso n.2847 – Centro (02 suites, 02 salas, copa, cozinha, lavanderia, garagem + seguro)
R$ 950,00 – Rua Brasil nº. 1440 – Apto 12 (02 dormitórios, sala/copa, cozinha, lavanderia, bwc social, 01 vaga de garagem, baixo condomínio + seguro).
R$ 950,00 – Rua Roberto Brzezinski n. 1634 Ed Santa Cecília – Apto 102/103 – Centro (03 dormitórios, sala, cozinha, banheiro social e lavabo, lavanderia, 1 vaga de garagem rotativa + condomínio + seguro)
R$ 950,00 – Rua Brasil n.1440 – Apto 32– Centro (01 dormitório simples e 01 dormitório com ar condicionado, sala/copa, cozinha com gabinete de pia e fogão, banheiro social, lavanderia e 01 vaga de garagem, portão eletrônico + condomínio baixo).
R$ 900,00 – Av. Guilherme de Paula Xavier n. 860 – Apto 23 – Res. Unique – (Loft com moveis (cozinha planejada e estante de televisão), banheiro social, 01 vaga de garagem + condomínio)
R$ 800,00 – Av. Capitão Índio Bandeira n. 700 – Apto 02 (02 dormitórios, sala, cozinha wc, lavanderia, 01 vaga de garagem, baixo condomínio)
R$ 780,00 – Av. Comendador Norberto Marcondes n. 574 – Residencial Madrid – Apto 208 (02 dormitórios, sala, cozinha, lavanderia, sacada, bwc social, 01 vaga de garagem, + Condomínio, 15% de desconto nos 3 primeiros meses)
R$ 850,00 – Rua Roberto Brzezinski n. 1943A – Apto 01 (01 suíte, 02 dormitórios, sala/copa, cozinha, lavanderia, bwc social, sacada, 01 vaga de garagem + seguro + condomínio).
R$ 780,00 – Av. Comendador Norberto Marcondes n. 574 – Residencial Madrid – Apto 208/307 (02 dormitório, sala, cozinha, lavanderia, bwc social, 01 vaga de garagem, + Condomínio - DESCONTO DE 15% NOS 02 PRIMEIRO MESES)
R$ 750,00 – Rua Brasil n. 1.440 – Centro (01 dormitório, sala/cozinha/lavanderia, sem vaga de garagem – baixo condomínio)
R$ 700,00 – Av. Comendador Norberto Marcondes n. 574 – Residencial Madrid – Apto 201/204 (01 dormitório, sala, cozinha, lavanderia, bwc social, sacada, 01 vaga de garagem, + Condomínio, 15% de desconto nos 3 primeiros meses)
R$ 650,00 – Rua Ulisses Guimarães n.589 – Apto 202 (fundos) – Jardim Batel (02 dormitórios, sala, cozinha, bwc social, lavanderia, sacada, garagem, portão eletrônico, interfone + condomínio).
R$ 600,00 – Rua Prefeito Devete de Paula Xavier n. 755 -Ed Palmeira (01 dormitório, sala, copa, cozinha, 2wc, garagem + condomínio)
R$ 600,00 – Rua Pref Devete de Paula Xavier n. 454 – Apto 201 (Frente) – Ed Veneza – Centro (01 dormitório, sala, cozinha, bwc social, lavanderia + condomínio + vaga de garagem rotativa).
R$ 600,00 – Av. Comendador Norberto Marcondes n. 574 – Residencial Madrid – Apto 206/209/210/305/309/310 (01 dormitório, sala, cozinha, lavanderia, bwc social, 01 vaga de garagem, + Condomínio - DESCONTO DE 15% NOS 02 PRIMEIRO MESES)
R$ 550,00 – Rua Roberto Brzezinski n. 1634 Ed Santa Cecília – Apto 301 – Centro (01 dormitório, sala, cozinha, bwc social, lavanderia, sem garagem + condomínio + seguro)
R$ 550,00 – Rua Pitanga n. 1549 -Bl 04 – Ap 414 – Sol Vermelho (03 dormitórios, sala, cozinha/lavanderia, garagem + condomínio)
R$ 530,00 – Av. Guilherme de Paula Xavier n. 295 – Don Hernandes – Centro (01 dormitório, sala, cozinha com armários, lavanderia, 01 vaga de garagem + condomínio)

RESIDÊNCIA EM ALVENARIA

R$ 2.300,00 – Av. Guilherme de Paula Xavier n. 595 – Centro (01 suíte, 02 dormitórios, 02 salas, cozinha com armários, 2wc, edícula com churrasqueira, despensa, lavanderia, portão eletrônico, cerca elétrica)
R$ 1.600,00 – Rua Horley Casali n.541 – Jardim Flora II (01 Suíte com ar condicionado, 02 dormitórios, sala, copa, cozinha planejada com fogão cooktop, bwc social e lavabo, despensa, lavanderia, churrasqueira, garagem, portão eletrônico + seguro)
R$ 1.500,00 – Rua Segismundo Staniszewski n. 282 – Jardim Vitoria Regia (01 suíte, 02 dormitórios, sala, copa, cozinha, wc, lavanderia, garagem com portão eletrônico + seguro)
R$ 1.100,00 – Rua Roberto Brezezinski n. 2594 – Centro (03 dormitórios, sala, cozinha, despensa, lavanderia, garagem ampla, wc + seguro, parte Térreo)
R$ 1.000,00 – Rua Teodoro Metchko nº 880 – Jardim Copacabana (RESIDÊNCIA DE MADEIRA – 03 dormitórios, sala, copa, cozinha, 02 banheiros e lavanderia; Edícula de Alvenaria – 02 peças e banheiro, com lavanderia. Imóvel com garagem ampla, quintal + seguro).
R$ 900,00 – Av Manoel Mendes de Camargo n. 2873 – Centro (02 dormitórios, sala, cozinha, lavanderia, despensa, garagem, alarme + seguro)
R$ 700.00 – Rua Porto Alegre n. 146 - Vila Rio Grande (02 dormitórios, sala/cozinha, bwc social, lavanderia, garagem + seguro)

RESIDÊNCIA EM MADEIRA

R$720,00 - Rua Silvério Farago, 445 - Frente, 2 dormitórios, sala, cozinha, BWC, lavanderia, 1 vaga para

KITNETS

R$ 580,00 – Av. José Custódio de Oliveira n. 591 – Kit 02/03/04 – Centro (02 dormitórios, cozinha, bwc social, lavanderia + seguro).
R$ 500,00 – Rua Dr. Luiz Carlos Klank n.250 – Kit Net 08 – Jd Albuquerque (01 dormitório, sala, cozinha, bwc social, lavanderia, 1 vaga de garagem descoberta, sem condomínio).
R$ 480,00 – Rua Guarapuava n. 1474 -Casa 03 – Centro (02 dormitórios, sala/cozinha, wc, garagem, Próximo a Fecilcam)

SOBRADO

R$ 2.300,00 – Rua Santos Dumont n. 1230 – Centro (01 suíte, 03 dormitórios, 02 sacadas, 02 bwcs sociais, lavabo, sala/copa, cozinha com armários, despensa, lavanderia com churrasqueira, portão eletrônico, garagem + seguro)
R$ 1.400,00 – Rua Cecilia Meireles n. 196 – Jardim Copacabana 02 (01 suíte, 02 dormitórios, sala, cozinha, lavabo, wc, lavanderia, garagem – IMOVEL NOVO)
R$ 1.100,00 – Rua São Paulo n. 243 C - Jardim Country (02 dormitórios, sacada, sala, copa/cozinha, lavabo, banheiro social, lavanderia com churrasqueira, garagem + seguro)

COMERCIAIS

R$ 9.000,00 – Av. Goioerê n. 2020 – Esquina (Area de 360,00 mts, com 6 wc)
R$ 6.000,00 - Av. Comendador Norberto Marcondes n. 1074 – Centro. (Residência fins comercial, área terreno de 1.000 mts, área útil de 350,00 mts)
R$ 5.500,00 – Rua São Paulo n. 1418 – Sobre Loja – Centro (Área total de 300 mts²)
R$ 4.000,00 – Avenida Capitão Índio Bandeira n. 1980 – Sala 01 - Centro (Área de +/- 100 mts) + seguro.
R$ 3.500,00 – Av. Manoel Mendes de Camargo n. 2440 – Sala 01 Centro (Área total de 230,00 mts²)
R$ 3.000,00 – Rua Interventor Manoel Ribas n. 1569 – (03 suíte, 02 dormitórios, 02 salas, copa, cozinha, 2wc, lavanderia, despensa, garagem)
R$ 3.000,00 – Av. José Custódio de Oliveira n. 505 – Salão Comercial – (possui salão térreo, mezanino e 4 salas menores) – esquina com a Rua São Josafat – esquina do Colégio Integrado (Centro)
R$ 3.000,00 – Rua São Paulo n. 1895 – Centro (residência fins comerciais)
R$ 2.500,00 – Rua Prefeito Devete de Paula Xavier n. 1328 – Centro (Casa fins comercial – Reformando)
R$ 1.900,00 – Av. Manoel Mendes de Camargo n. 2191 – Centro (Area de 114 mts)
R$ 1.800,00 - Rua Interventor Manoel Ribas n. 1253 – Centro (Area 120,00 mts -Sala 02);
R$ 1.300,00 – Rua Francisco Ferreira de Albuquerque n. 1639 – Centro (Área de 50,00 mts², 03 wc, recepção + seguro)
R$ 1.050,00 – Av. Irmãos Pereira n. 963 – Sala 11 – 2 Andar – Shopping Cidade (Área de 70,00 + condômino + Iptu)
R$ 1.000,00 – Rua São Josafat n. 1349 - Sala 403 Ed. Adhara. Com escritório dividido, banheiro e cozinha, ar condicionado, garagem (70,00 mts²) + seguro.
R$ 900,00 – Rua São Josafat n. 1349 Sala 401 Ed. Adhara. Com escritório dividido, banheiro e cozinha (70,00 mts²) + seguro.
R$ 900,00 – Av. Goioere n. 2020 – Sobreloja (Cinemax) (03 salas, 2 recepções, cozinha e bwc social, sem vaga de garagem)
R$ 750,00 – Rua Pref. Devete de Paula Xavier n.600 (Sala 02) – Centro (Sala comercial com +/- 30mts, com bwc social, sem condomínio).
R$ 580,00 – Av. Irmãos Pereira n. 963 – Centro Empresarial Cidade – SALA T06 (sala comercial com lavabo, portas de vidro temperado) 35,00 mts. Condomínio em torno de R$ 230,00+IPTU)
R$ 550,00 – Av. Irmãos Pereira n. 963 – Centro Empresarial Cidade – SALA T03 (sala comercial com lavabo, portas de vidro temperado) +/- 28mts. Condomínio gira em torno de R$ 200,00+IPTU
R$ 550,00 – Av. Irmãos Pereira n. 963 – Centro Empresarial Cidade – SALA 15 - 1º andar (sala comercial com lavabo, portas de vidro temperado) +/- 28mts. Condomínio gira em torno de R$ 200,00+IPTU)
R$ 550,00 – Av. Irmãos Pereira n. 963 – Centro Empresarial Cidade – SALA 14 - 1º andar (sala comercial com lavabo, portas de vidro temperado) 31,40 mts. Condomínio gira em torno de R$ 200,00+IPTU)
R$ 500,00 – Av. Joao Xavier Padilha n. 254 – Centro (Area de 30 mts)

BARRACÃO COMERCIAL

R$ 5.500,00 – Rua Magnolias n. 100 – jardim araucária – (455,00 mts, com escritórios, cozinha, mezaninos)

TERRENO FINS COMERCIAL

R$ 3.000,00 Av. Irmãos Pereira n. 890 – Centro (950,00 mts – Ao Lado do Burguer King)
R$ 1.500,00 – Av. Goioerê x Rua Mamborê – Centro (Area de 950,00 mts)
R$(consultar) - Av. Joao Bento esquina com Rua Vila Rica (400,00 mts)
R$ 1.000,00 – Av. Comendador Norberto Marcondes n.614 – Centro (300 mts, coberturas de zinco e escritório)

Consulte nosso site: www.monalisaimoveis.com.br.
Fones: (44) 3525-1622/3017-1622

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

REQUISIÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS No. 03155/2021

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

DATA HOMOLOGAÇÃO: 28/05/21
NÚMERO PARECER CONTÁBIL: 169/2021 NÚMERO DO CONTRATO: 31/2021
ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA EM NOME DO: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA CNPJ: 76.217.017/0001-67, Av. Brasil, 361, CENTRO Boa Esperança - PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE JORNAL PARA REALIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO

I - EMPRESA AUTORIZADA

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO
JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA	76.749.979/0001-42	Rua Roberto Brzezinski, 130, Campo Mourão - PR CEP: 87300-000

II - DESPESA

ÓRGÃO	FUN.	PROG.	D	PIA	CAT.DESP.	DESPESA	COD. DESP.
02	4	4	2	2	33903990000	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	2922

Local de Entrega: Administração

III - ITEM(S)

Lote	Item	Quant	U.M.	Discriminação	Valor Unit.	Valor Total
1	1	1,00	SVÇ	Publicação dos Atos Oficiais, com edição diária, grande circulação em Boa Esperança e região, sendo jornal impresso e online. Circulação diária no Município de Boa Esperança, (com no mínimo 05 tiragens semanais), incluso 03 assinaturas de cada edição para arquivo	1.890,00	1.890,00
				TOTAL		R$ 1.890,00

29/07/2021 à 28/08/2021

IMPORTANTE
I - O número deste pedido deverá constar na Nota Fiscal;
II - O material ou serviço que não for entregue ou executado de acordo com o pedido não será aceito;
III - Não será aceito Nota Fiscal com rasura;
IV – Não será aceita nota fiscal ao consumidor.

Boa Esperança - PR, 01 de setembro de 2021.

Joel Oliso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE IRETAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE ADITIVO

17° Termo aditivo do contrato nº.96/2020, decorrente de Pregão nº 29/2020 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS SENDO: ETANOL E GASOLINA COMUM, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IRETAMA-PR, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A **MUNICIPIO DE IRETAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.088/0001-74, com endereço em RUA OSCAR GAUER KHUNN, 174, Centro, Iretama-PR, 87280000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. SAME SAAB, e a empresa **W MAMUS & CIA LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 78.449.691/0001-00, com sede no endereço , , Centro, - neste ato representada por **GIORGIO EMANUEL BRAZ PIVOVAR,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 007.269.199-93, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 5.669,74 (cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos) ,com finalidade de REAJUSTE DE VALORES
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1°, da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Iretama 03 de setembro de 2021.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE IRETAMA
CNPJ:76.950.088/0001-74

CONTRATADA
W MAMUS & CIA LTDA
CNPJ:784.496.910-00100

SAME SAAB
PREFEITO MUNICIPAL

GIORGIO EMANUEL BRAZ PIVOVAR
RG:
CPF:007.269.199-93
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICÍPIO DE IRETAMA
Estado do Paraná
CNPJ - 76.950.088/0001-74
Rua Oscar Guaer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

ATA Nº 028/21 REFERENTE À REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
EDITAL LICITAÇÃO NA MODALIDADE "TOMADA DE PREÇOS" N.º 004/2021.

Ata da sessão de ABERTURA dos envelopes nº 02, contendo as propostas de preços, em atendimento ao edital de Tomada de Preços nº 004/2021 - (P.M.I).

OBJETO: Seleção de Proposta para a Execução de Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares de vias Urbanas, medindo 2.404,50 M², incluindo os serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, recomposição com pavimentação poliédrica, meio fio e sarjeta, calçadas em concreto, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, acessibilidade, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, a serem realizados em ruas localizadas no Distrito de Águas de Jurema, Município de Iretama-Pr.

Aos 09 (Nove) dias do mês de Setembro do ano 2021, às 14:00 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Iretama, em sessão pública, sob a Presidência da Senhora: **Terezinha Donizete Giraldo** e dos membros os Senhores (a): **Vanderlei Silva, Emerson Thiago dos Santos Barbosa Siqueira, Patrick Fernandes Sampaio e Rafael Silva Machado,** reuniram-se a Comissão de Licitação designada pela **Portaria nº 036/2021 do dia 08 (Oito) de Janeiro do ano de 2021,** para proceder a "**ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02, MARCADA PARA O DIA 09 (NOVE) DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 14:00 HS",** entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Tomada de Preços **Nº 004/2021 (P.M.I)**. Aberta a sessão pela Senhora presidente, constatou-se que nenhum representante legal compareceu na abertura das propostas, sendo assim, iniciamos a sessão. **As empresas**: 1ª) **CONSTRUTORA CASALI LTDA,** CNPJ sob o nº 08.648.480/0001-03, sito a Rua Wassilio Boiko, S/Nº, Bairro: Jardim Aeroporto, localizado no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, representada pelo senhor: **Rodrigo Winnotow Henriques Casali,** portador do RG sob o nº 749.724-RO e do CPF sob o nº 740.426.102-34 e a 2ª) **FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI,** CNPJ sob o nº 25.362.809/0001-94, sito a Rua Neo Alves Martins, Nº 1.886, Bairro: Zona 01, localizado no Município de Maringá, Estado do Paraná, representada pelo senhor: **Danilo Antonioli Chichetti,** portador do RG sob o nº 10.066.859-9-PR e do CPF sob o nº 081.298.059-01. **A** seguir, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 02 das empresas acima mencionadas, por lote único, lendo-se em voz alta o preço global e prazo de execução e de validade proposto, a saber: **Lote Único**: 1ª)proponente, a empresa: **CONSTRUTORA CASALI LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.648.480/0001-03, que apresentou o valor global de **R$ 342.997,79** (Trezentos e Quarenta e Dois Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Nove Centavos), com o prazo de execução de **180** (Cento e Oitenta) dias, e com prazo de validade da sua proposta de 60 (Sessenta) dias; a 2ª) proponente, a empresa: **FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 25.362.809/0001-94, que apresentou o valor global de **R$ 356.774,52** (Trezentos e Cinquenta e Seis Mil Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos), com o prazo de execução de **180** (Cento e Oitenta) dias, e com prazo de validade da sua proposta de 60 (Sessenta) dias. **Na** sequência, a mesma foi rubricada pela comissão de licitação e pelos presentes que o assim. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, a Senhora presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgado através de aviso a ser encaminhado a empresa participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da **Prefeitura Municipal de Iretama,** deu por encerrada a sessão às 14:55 hrs de cujos trabalhos eu, **Vanderlei Silva** secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes da proponentes presentes.

Comissão de Licitação:

Terezinha Donizete Giraldo	PRESIDENTE
Vanderlei Silva	1º SECRETÁRIO
Emerson Thiago dos S.B. Siqueira	2º SECRETÁRIO
Patrick Fernandes Sampaio	MEMBRO
Rafael Silva Machado	MEMBRO

MUNICÍPIO DE IRETAMA
Estado do Paraná
CNPJ - 76.950.088/0001-74
Rua Oscar Guaer Khunn, n.º 174-Centro-Iretama–PR, fone / fax - 44-3573-1668
www.iretama.pr.gov.br - E-mail: prefeitura@iretama.pr.gov.br

DECRETO Nº 110 /2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE IRETAMA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Same Saab, Prefeito do Município de Iretama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal Nº 138/2020 de 11 de Novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1 ° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil Reais), para reforço na seguinte dotação orçamentária:

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.016	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD
08.244.2037.6002	PROG. DE FORTALECIMENTO DO SIST. ÚNIC. DA ASS. SOCIAL
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO R$ 30.000,00

Art. 2º Para cobertura das despesas do Artigo Primeiro fica indicado como recursos o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias da fonte 935:

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.016	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD
08.244.2037.6002	PROG. DE FORTALECIMENTO DO SIST. ÚNIC. DA ASS. SOCIAL
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 30.000,00
TOTAL	**R$ 30.000,00**

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes orçamentárias no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Francisco Ruiz, em 09 de setembro de 2021.

SAME SAAB
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 78.196.755/0001-09

LEI Nº 2.404/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JURANDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 55, INCISOS V e VII c/c ART. 137, §1º, AMBOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE 05 DE ABRIL DE 1990 E ALTERAÇÕES DE 10/10/2005, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - O Conselho de Saúde é uma instância colegiada, deliberativa e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS), funcionam como espaços instituídos de participação da comunidade nas políticas públicas e na administração da saúde, atuando na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

Art. 2º - Ao Conselho Municipal de Saúde compete:

I – fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II – elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III – discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV – atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V – definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI – anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII – estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII – proceder a revisão periódica dos planos de saúde;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 78.196.755/0001-09

IX – deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X – a cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas do governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar 141/2012;

XI – avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XII – avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios municipais;

XIII – acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIV – aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XV – propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XVI – fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, com base no que a lei disciplina;

XVII – analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVIII – fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XIX – examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XX – estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XXI – estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXII – estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXIII – acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIV – estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXV – deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXVI – atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS);

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte constituição:

I - Representantes do segmento de usuários do Sistema Único de Saúde;

II - Representantes do segmento de trabalhadores da Saúde e,

III - Representantes do segmento de prestadores de serviços do SUS Municipal e do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - O Conselho de Saúde contará com 8 representações titulares e 8 representações de suplência, atendendo o princípio da paridade como segue:

I - 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;

II - 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;

III - 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

Parágrafo único: A participação de órgãos, entidades de acordo com as especificidades locais contemplará, dentre outras, as seguintes representações:

I – associações de pessoas com patologias;

II – associações de pessoas com deficiências;

III – entidades indígenas;

IV – movimentos sociais e populares, organizados (movimento negro, LGBT...);

V – movimentos organizados de mulheres, em saúde;

VII – entidades de aposentados e pensionistas;

VII – entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;

VIII – entidades de defesa do consumidor;

IX – entidades de defesa do consumidor;

X – organizações de moradores;

XI – entidades ambientalistas;

XII – organizações religiosas;

XIII – trabalhadores da área da saúde: associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos, obedecendo as instâncias federativas;

IX – comunidade científica;

X – entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento;

XI – entidades patronais;

XII – entidades dos prestadores de serviço de saúde;

XIII – governo.

Art. 5º - Os membros titulares e suplentes, após tendo sido eleitos em conferência de saúde, serão nomeados em portaria pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Saúde terá uma Mesa Diretora, a qual será composta por: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Vice-Secretário;

Parágrafo único: A Mesa Diretora será composta em processo de votação na 1ª ou 2ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Saúde, quanto aos seus membros, reger-se-á pelas seguintes disposições:

I – A função, como membro do Conselho de Saúde, não será remunerada, considerando-se o seu exercício de relevância pública;

II – O conselheiro, no exercício de sua função, responde pelos seus atos conforme legislação vigente;

III – A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos(as) usuários(as) ou de trabalhadores(as).

IV – Os membros do Conselho poderão ser substituídos mediante solicitação de autoridade responsável pela entidade.

Art. 8º - O funcionamento do Conselho Municipal de Saúde será regido pelas seguintes normas:

I - A Conferência de Saúde reunir-se-á a cada dois anos com a representação dos vários segmentos sociais, para realizar eleição de novo colegiado do Conselho de Saúde bem como avaliar a situação de Saúde e propor as diretrizes para a formulação da Política de Saúde, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, pelo Conselho de Saúde;

II - O Conselho de Saúde será eleito em conferência de Saúde ou em plenária especificadas definidas e aprovadas pelo Conselho de Saúde, e terá mandado de dois a quatro anos;

III – Cabe ao Conselho de Saúde deliberar em relação à sua estrutura administrativa e seu quadro de pessoal;

IV – O Conselho de Saúde contará com uma secretaria-executiva coordenada por pessoa preparada para a função, para o suporte técnico e administrativo, subordinada ao Plenário do Conselho de Saúde;

V – O Conselho de Saúde decide sobre o seu orçamento;

IV – O Plenário do Conselho de Saúde se reunirá, no mínimo, a cada mês e, extraordinariamente, quando necessário, e terá como base o seu Regimento Interno;

V – As reuniões plenárias dos Conselhos são abertas ao público e deverão acontecer em espaços e horários que possibiliten a participação da sociedade;

VI – O Conselho de Saúde exerce suas atribuições mediante o funcionamento do Plenário, que, além das comissões intersetoriais, estabelecidas na Lei 8.080/90, instalará outras comissões intersetoriais e grupos de conselheiro para ações transitórias. As comissões poderão contar com integrantes não conselheiros;

VII – O Conselho de Saúde constituirá uma Mesa eleita em Plenário;

VIII – As decisões do Conselho de Saúde serão adotadas mediante quórum mínimo (metade mais um) dos seus integrantes, ressalvados os casos regimentais nos quais se exija quórum especial ou maioria qualificada de votos;

a) entende-se por maioria simples o número inteiro imediatamente superior à metade dos membros presentes;

b) entende-se por maioria absoluta o número inteiro imediatamente superior à metade de membros do Conselho;

c) entende-se por maioria qualificada 2/3 (dois terços) do total de membros do Conselho;

IX – qualquer alteração na organização dos Conselhos de Saúde preservará o que está garantido em lei e deve ser proposta pelo próprio Conselho e votada em reunião plenária, com quórum qualificado, para depois ser alterada em seu Regimento Interno e homologado pelo gestor de esfera correspondente;

X – a cada quatro meses, deverá constar dois itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esfera de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o momentânea e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços de saúde na rede assistencial, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar 141/2012;

XI – os Conselhos de Saúde, com a devida justifica, buscarão auditorias externas e independentes sobre as contas e atividades do Gestor do SUS;

XII – o Pleno do Conselho de Saúde, com a devida justifica, buscarão auditorias externas e independentes sobre as contas e atividades do Gestor do SUS;

XIII – o Presidente do Conselho de Saúde terá além do voto comum a prerrogativa de deliberar "ad-referendum" do plenário, devendo esta deliberação ser apreciada na próxima reunião ordinária do conselho;

XIX – cada membro que participar de forma titular em plenária terá direito a voz e voto, os membros que participarem de forma suplente em plenária terão direito a voz.

Art. 9º - O Conselho de Saúde elaborará seu Regimento interno no prazo de 60 dias a contar da primeira reunião do conselho eleito em conferência de saúde.

Parágrafo único: O Regimento Interno do Conselho de Saúde poderá ser revisto a qualquer momento desde que aprovado sua revisão em reunião ordinária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 78.196.755/0001-09

Art. 10 – Esta lei, que revoga a Lei 198/1991 e demais disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ AOS 09 DE SETEMBRO DE 2021

Leila Miotto Amadei
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Juranda
CNPJ 78.196.755/0001-09

AVISO DE DISPENSA nº 39/2021

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Prefeitura de Juranda, Estado do Paraná em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JURANDA-PR,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/09/2021 às 17hrs:00min

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Juranda/PR, sito a Praça Henrique Szafermann, 139, Centro, Juranda-Pr – CEP – 87.355-000, no horário de 07:30 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: magalicomprasjda@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-119/con_licitacoes.faces ou através do E-mail: magalicomprasjda@gmail.com.

Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, sito a Praça Henrique Szafermann, 139, Centro,Juranda-PR – CEP – 87355-000, no horário das 07hrs:30min às 17hrs:00min de segunda a sexta feira.

Juranda, Pr, 09 de Setembro de 2021

Magali Rose dos Santos
- Presidente Comissão Permanente de Licitação-

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

CNPJ: 78.196.755/0001-09 Telefone: (44) 3569-1185
Endereço: Praça Henrique Szafermann, 139 - Centro
CEP: 87355-000 - Juranda

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 63/2021
Processo Adm.: 126/2021
Data do Processo: 18/08/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 126/2021
b) Nr. Licitação: 63/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 09/09/2021
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA A ACADEMIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURANDA

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL - EIRELI				
1 - ELETRODO AUTO ADESIVO - PLACA PARA APLICAÇÃO DE CORRENTES NA MODALIDADE DE ELETROTERAPIA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 3X5 CM OU 5X5 CM. - Marca: CARCI	UN	75,000	31,0000	R$ 2.325,00
2 - BANDAGEM KINESIO TAPE TMAX - APLICAÇÃO DE BANDAGEM POSSUI AÇÃO NEUROMUSCULAR E TÊM COMO PRINCIPAIS FUNÇÕES DAR SUPORTE MUSCULAR, AJUDAR NA DRENAGEM LINFÁTICA E ATIVAR O SISTEMA ANALGÉSICO ENDÓGENO. COMP 05 MTS LARG 05 CM. - Marca: TMAX	UN	20,000	56,0000	R$ 1.120,00
3 - GEL CLINICO CONDUTOR - APLICAÇÃO DE ELETROTERAPIA BAG 5 KG - Marca: MULTIGEL	UN	10,000	38,5000	R$ 385,00
16 - COLCHONETE EM COURVIM - UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXERCÍCIOS EM SOLO. COMPRIMENTO X LARGURA: 160 CM X 60 CM. EXPESSURA: 5 CM. - Marca: SETTEESPUMA	UN	20,000	190,0000	R$ 3.800,00
FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA				
12 - DIATERMIA POR MICROONDAS (MICROONDAS TERAPEUTICO) DIATERMIA POR ONDAS CURTAS É UM MÉTODO EFICAZ PARA PRODUZIR UM AQUECIMENTO PROFUNDO. ESPECIFICAÇÃO DIATHERAPIC MICROWAVE HTM - APARELHO DE DIATERMIA POR MICROONDAS. - Marca: HTM	UN	1,000	5.125,0000	R$ 5.125,00
13 - LASERPULSE IBRAMED -APARELHO PARA TRATAMENTO DE CONDIÇÕES TRAUMATO-ORTOPEDICAS E NEUROLOGICAS. ELE É INDICADO PARA TRATAMENTO DE ARTRITES, ARTROSES, PARALISIA FACIAL, SINDROME DO TÚNEL DO CARPO, TRATAMENTO DE EPICONDILITE, TENDINITE, REUMATISMO, PROCESSOS CICATRICIAIS, ESTIMULAÇÃO DA PRODUÇÃO DE COLÁGENO, REGENERAÇÃO DO TECIDO MUSCULOESQUELÉTICO, AUMENTO DA CIRCULAÇÃO LOCAL, ALIVIO DE DOR MUSCULAR E ARTICULAR. ENTRE OUTROS BENEFÍCIOS. ESPECIFICAÇÕES: LASERPULSE IBRAMED - APARELHO DE LASERTERAPIA LASERACUNPUNTURA E CICATRIZAÇÃO. - Marca: IBRAMED	UN	1,000	1.345,0000	R$ 1.345,00

Juranda, 09 de Setembro de 2021

Leila Miotto Amadei

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

CNPJ: 78.196.755/0001-09 Telefone: (44) 3569-1185
Endereço: Praça Henrique Szafermann, 139 - Centro
CEP: 87355-000 - Juranda

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 63/2021
Processo Adm.: 126/2021
Data do Processo: 18/08/2021

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
23 - KETTLEBELL EMBORRACHADO EM FORMA DE CHALEIRA, POSSUI ALÇA ANATÔMICA QUE PROPORCIONA EXERCÍCIOS MAIS AGRADÁVEIS, COM MAIOR PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO. PESO: 4KG (KIT 2 PESO) - Marca: ARKTUS	KIT	1,000	117,1500	R$ 117,15
39 - MINI BAND FORTE E EXTRAFORTE, COR LARANJA - INTENSIDADE MÉDIA (25CM X 05CM 0,05MM), COR AZUL - INTENSIDADE FORTE (25CMX05CMX10MM) KIT COM 02 UNID, COR AZUL - INTENSIDADE FORTE (25CMX05CMX15MM) - Marca: ARKTUS	KIT	5,000	72,5000	R$ 362,50
NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES				
4 - BOLSA TÉRMICA FRIO - APLICAÇÃO DE CRIOTERAPIA - CAPACIDADE 1 LITRO. - Marca: BIOLAND	UN	2,000	48,9300	R$ 97,86
7 - SUPORTE PARA HALTER - GRANDE SUPORTE UTILIZADO PARA A ORGANIZAÇÃO E O ARMAZENAMENTO DE HALTERES. CAPACIDADE 20 HALTERES OU 10 PARES - Marca: ARKTUS	UN	2,000	362,0000	R$ 724,00
9 - MESA AUXILIAR COM RODINHAS - APOIO PARA APARELHOS DE ELETROTERAPIA. DIMENSÕES 52 CM x 70 cm x 39 cm. 3 PRATELEIRA - Marca: ARKTUS	UN	1,000	615,0000	R$ 615,00
14 - AGULHA PARA ACUPUNTURA - AGULHAS UTILIZADAS PARA ACUPUNTURA SISTÊMICA E APLICAÇÃO DE DRY NEDLING - SPRING C., 0,25X40MM - CX COM 100UN - EMBALAGEM INDIVIDUALIZADO. - Marca: DUX	CX	2,000	38,0000	R$ 76,00
19 - CAIXA MÉDIA PARA PILATES - - A CAIXA MÉDIA PARA PILATES POSSUI ESTRUTURA EM MADEIRA E ESTOFAMENTO DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 5 CM, SENDO CAPAZ DE ABSORVER CARGAS PONTUAIS E DISTRIBUÍDAS. O PRODUTO É REVESTIDO COM COURVIN SINTÉTICO, QUE FACILITA A HIGIENIZAÇÃO DO PRODUTO E POSSUI ESPESSURA ADEQUADA QUE GARANTE UMA ÓTIMA RESISTÊNCIA E UNIFORMIDADE NA PRÁTICA DOS EXERCÍCIOS FÍSICOS.	UN	2,000	423,5000	R$ 847,00
24 - EXERCITADOR TORNOZELO - ALONGADOR SW FASCIA PLANTAR PÉ LIGHT EXERCITADOR DE TORNOZELO ALONGADOR PÉ LIGHT AJUDA NA REABILITAÇÃO DOS MÚSCULOS DOS PÉS E DAS PERNAS COM MUITA EFICIÊNCIA. MELHORA A FLEXIBILIDADE AUXILIANDO NA RECUPERAÇÃO PÓS CIRÚRGICA, NEUROLÓGICA, DE LESÕES, TENDINITES, ENTORSES E NA PREVENÇÃO DE DOENÇAS RELACIONADAS AOS MEMBROS INFERIORES. O EXERCITADOR DE TORNOZELO AJUDA NO ALONGAMENTO DE MÚSCULOS DOS PÉS E DAS PERNAS COM MUITA EFICIÊNCIA. TAMBÉM PODE SER UTILIZADO COM AJUDA DE UM PROFISSIONAL PARA ALONGAR A FÁSCIA PLANTAR, PANTURRILHA E MÚSCULOS DO TORNOZELO. EXERCÍCIOS DE PROPRIOCEPÇÃO E EXERCÍCIOS DE INVERSÃO E EVERSÃO DO PÉ/TORNOZELO. - EXERCITADOR DE TORNOZELO - ALONGADOR DE FASCIA PLANTAR - PÉ LIGHT - EXERCITADOR DE TORNOZELO - PÉ LIGHT; MEDIDAS: 16,5X27X13,5 CM (CXLXA); PESO: 300G; COMPOSIÇÃO: EST

005	ROSIMARA PIRES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	07/09/1995	00	06	07	13	Pontuação/experiência/ escolaridade	3
002	JOELMA PACHECO DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	12/12/1979	00	03	10	13	Pontuação/experiência/ escolaridade	4
030	ANGELA MARIA DA SILVA COSTA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	03/09/1979	00	00	12	12	Pontuação/experiência/ Escolaridade/aperfeiçoamento/ Maior idade	5
008	FABRIZIA DAIANE DA SILVA IZIDORO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	29/03/1995	00	03	12	12	Pontuação/experiência/ Escolaridade/aperfeiçoamento/ Maior idade	6
060	ANDREIA ROLDI PEREIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	27/04/1983	02	03	08	10	Pontuação/experiência	7
052	DIENE DA SILVA BRAGA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	16/02/1994	00	00	10	10	Pontuação/experiência	8
065	TAYANN FELICIANO DE CRISTO GALDINO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	07/05/1993	00	00	09	09	Pontuação/experiência/ Escolaridade/aperfeiçoamento/ Maior idade	9
043	DIENYFER APARECIDA FRASSON	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	23/11/1994	00	00	09	09	Pontuação/experiência/ Escolaridade/aperfeiçoamento/ Maior idade	10
004	JAQUELINE MARTINS GARCIA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	29/08/2000	00	00	08	08	Pontuação/experiência/ Escolaridade/aperfeiçoamento/ Maior idade	11
069	SCHIRLEY APARECIDA CARNIELI GRANCO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	12/09/1971	00	03	04	07	Pontuação	12
076	ELIANE THAYNES DE OLIVEIRA AGUIAR	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	09/09/1993	04	00	02	06	Pontuação/experiência	13
077	JOÃO EMANUEL TEIXEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	30/09/1999	02	00	04	06	Pontuação/experiência	14
025	JAQUELINE KOVALSKI LUCIO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	13/11/1998	03	00	06	09	Pontuação/experiência/ Escolaridade/aperfeiçoamento/ Maior idade	15

Página 8 de 11

042	JOICE DE OLIVEIRA MARIANO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	21/04/1995	00	00	06	06	Pontuação/experiência/ Escolaridade/aperfeiçoamento/ Maior idade	16
005	RENATA DE ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	24/04/1992	00	00	06	06	Pontuação/experiência/ Escolaridade/aperfeiçoamento/ Maior idade	17
079	FOLIANI MAZIUR DE LIMA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	04/10/1991	00	03	02	05	Pontuação/experiência/ Escolaridade/aperfeiçoamento/ Maior idade	18
061	ANA PAULA MAZIUR DE LIMA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	09/12/1993	02	00	02	04	Pontuação/experiência	19
003	ERICA FABIANA BATISTA DE ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	09/04/1986	00	00	04	04	Pontuação/experiência/ Escolaridade/aperfeiçoamento/ Maior idade	20
049	EDNA CARDOSO DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	29/04/1988	00	00	04	04	Pontuação/experiência/ Escolaridade/aperfeiçoamento/ Maior idade	21
071	LETICIA DOS SANTOS MIRA RANGHETTI	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	21/11/1989	00	00	04	04	Pontuação/experiência/ Escolaridade/aperfeiçoamento/ Maior idade	22
074	MARTA MATEUS DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	23/04/1992	00	00	04	04	Pontuação/experiência/ Escolaridade/aperfeiçoamento/ Maior idade	23
038	ANA BEATRIZ BONFIM PREVIDELI	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	29/09/1999	00	00	04	04	Pontuação/experiência/ Escolaridade/aperfeiçoamento/ Maior idade	24
064	PALOMA TABORDA BARROSO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	09/09/1999	00	00	04	04	Pontuação/experiência/ Escolaridade/aperfeiçoamento/ Maior idade	25
047	ANNE CAROLINA TERTO DE ANDRADE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	07/12/1998	00	03	06	03	Pontuação	26
066	ELLEN DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	04/05/2001	00	00	02	02	Pontuação	27
024	VERONICA DOS SANTOS GARCIA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	08/06/1995	00	00	00	00	Pontuação/experiência/ Escolaridade/aperfeiçoamento/ Maior idade	28

Página 9 de 11

012	ALISSON DE OLIVEIRA LIMA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	13/09/1995	00	00	00	00	Pontuação/experiência/ Escolaridade/aperfeiçoamento/ Maior idade	29	
073	MÔNICA DOS SANTOS ALVES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	10/06/1998	00	00	00	00	Pontuação/experiência/ Escolaridade/aperfeiçoamento/ Maior idade	30	
019	JOÃO VICTOR BORGES DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	26/07/1998	00	00	00	00	Pontuação/experiência/ Escolaridade/aperfeiçoamento/ Maior idade	31	1
050	JAULE KEWILLIN SILVA VICENTE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	29/11/2002	00	00	00	00	Pontuação/experiência/ Escolaridade/aperfeiçoamento/ Maior idade	32	
033	FERNANDA SANTOS ROSA	DENTISTA	09/12/1997	02	00	16	18	Pontuação	1	
059	ROSIMERE ALVES MOREIRA	ENFERMEIRO	21/11/1984	12	18	40	70	Pontuação	1	
009	ALINE SCHMIDT DOS SANTOS	ENFERMEIRO	17/12/1985	00	00	32	32	Pontuação	2	
062	JULIANA ROSAK BORGES	ENFERMEIRO	13/09/1999	00	00	10	10	Pontuação	3	
001	JOELSON RODRIGUES SANTOS	ENFERMEIRO	11/03/1996	00	00	06	06	Pontuação	4	
054	DEBORA HELOISE DA SILVA	ENFERMEIRO	06/03/1993	00	00	00	00	Pontuação	5	
027	LORRANNY RUFINO VELOZO	FISIOTERAPEUTA	13/05/1998	14	04	20	38	Pontuação	1	
060	NATALIA CHISTINA LANDGRAF	FISIOTERAPEUTA	04/06/1998	02	00	04	08	Pontuação	2	
039	RAFAEL SERREN DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	04/09/1995	05	03	03	09	Pontuação/experiência	1	

Página 10 de 11

085	RAFAEL ALBERTO IGNACIO CRESPO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	02/10/1991	03	09	00	09	Pontuação/experiência	2
023	ELIANE DOMINGUES CANGUCU	PROFESSOR DE INGLÊS	10/09/1976	02	06	08	16	Pontuação	1
061	SILVIA ANDREIA DA SILVA	PROFESSOR DE INGLÊS	25/02/1985	04	06	02	12	Pontuação	2
055	JOEL DE SOUZERA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11/01/1989	06	00	54	60	Pontuação	1
032	DANIELA PINHEIRO BORTOLUCCI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	21/01/1995	08	02	24	34	Pontuação	2
088	MARLIZA APARECIDA NASCIMENTO DE MELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/10/1984	26	00	00	26	Pontuação/experiência	3
031	VALDIRENE DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10/07/1970	18	02	06	26	Pontuação	4
026	MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/05/1959	22	00	02	24	Pontuação/experiência	5
011	GRASIELE CHEKALUSKI RANGEL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06/10/1985	18	02	04	24	Pontuação/experiência	6
045	ALEX MARTINS GARCIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	28/03/1998	12	00	10	22	Pontuação/experiência	7
056	LARISSA DE SOUZA FURLAN BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09/11/1998	02	06	14	22	Pontuação/experiência	8
017	RENATA DE FREITAS BRAZ SCHULZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18/02/1986	00	02	10	12	Pontuação	9

Página 11 de 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
Estado do Paraná

ANEXO II

Edital nº 039/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2021

CAPA DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____

Inscrição nº: _____

Emprego Público: _____

SOLICITAÇÃO

Como candidato ao emprego público de

_____, solicito revisão referente:

_____

_____

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura do candidato

INSTRUÇÕES

O candidato deverá:

- Preencher o formulário de acordo com as especificações estabelecidas no edital;
- apresentar argumentação lógica e consistente.

Atenção! O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2021

ANEXO II

EDITAL Nº 039/2021

FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO

Contra: _____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO
(Se necessário, use o verso)

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Governo Municipal de Nova Cantu/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO PESSOAL - RH

PORTARIA Nº. 211 de 03 de setembro de 2021.

CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA YNAE NANY DE PAULA TOLEDO DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal Airton Antonio Agnolin, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nova Cantu/PR,

Considerando o que dispõe o **Art.** 171 da Lei Municipal **Nº 155/2006.**

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença de dois anos sem remuneração para tratar de assuntos particulares a Servidora do Público Municipal **Srª. YNAE NANY DE PAULA TOLEDO DO NASCIMENTO**, Matrícula 603070, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 03/09/2021 com término em 02/09/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua data de publicação.

Paço Municipal Martin Krupek, **03 de setembro de 2021.**

(Original Assinado)
Airton Antonio Agnolin
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade,21, centro, Peabiru - PR, 87250-000
44 3531-8115 licitacao@peabiru.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2021
DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro do MUNICÍPIO DE PEABIRU no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 12/2021 de 04 de Janeiro de 2021, Lei 10.520/2002, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **22 de Setembro de 2021**, às **09h:00min** no endereço, PRAÇA ELEUTÉRIO GALDINO DE ANDRADE, 21, Peabiru-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 030/2021 na modalidade Pregão Presencial – **MENOR PREÇO POR LOTE.**

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.peabiru.pr.gov.br.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM PACIENTES DO SUS ATENDIDOS PELA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEABIRU-PR.

Peabiru, 10 de Setembro de 2021.

Alexandre Nunes Benedito"
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade,21, centro, Peabiru - PR, 87250-000
44 3531-8115 licitacao@peabiru.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE PEABIRU

Contratado: HAUS CONSTRUTORA EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO AO IDOSO- PROCESSO Nº 1065527/2019 – CONVÊNIO Nº 883836

Valor: R$ 859.055,77 (oitocentos e cinquenta e nove mil, cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos)

Prazo de Execução: 240 dias (duzentos e quarenta dias), da emissão da ordem de serviço.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

Data: 01 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal **Quinta do Sol** Gestão 2021/2024

PUBLICIDADE
Publicado nos átrios da municipalidade
nos dias 25 26 27-08-2021
Responsável K

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Convocar o senhor Isaque Vicente, candidato classificado em 1º lugar no Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 001/2021, para prover o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais.

Publique-se;

Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quinta do Sol, 25 de Agosto de 2021.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal **Quinta do Sol** Gestão 2021/2024

PUBLICIDADE
Publicado nos átrios da municipalidade
nos dias 25 26 27-08-2021
Responsável K

PORTARIA N.º 255/2021

Nomeia servidor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear o senhor Isaque Vicente, portador do CPF nº 897.692.529-72, classificado em 1º lugar no Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 001/2021, para ocupar o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, mediante contrato por prazo determinado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua convocação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quinta do Sol, 25 de Agosto de 2021.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR
Estado do Paraná

Exercício: 2021

Decreto nº 109/2021 de 06/08/2021

Ementa: Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Roncador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1322/2020 de 31/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de **R$ 337.505,56 (trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
05.003.15.452.0180.1.034.		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇAM.POLIÉDRICO E RECAPE ASFALTICO	
541 - 4.4.90.51.00.00	828	OBRAS E INSTALAÇÕES	66.408,67
530 - 4.4.90.51.00.00	829	OBRAS E INSTALAÇÕES	199.250,70
07.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.10.301.0272.2.076.		MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS CIS-COMCAM E PARANÁ SAÚDE	
553 - 3.3.71.70.00.00	9494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	57.295,34
07.001.10.301.0272.2.084.		AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19	
552 - 3.3.90.30.00.00	23494	MATERIAL DE CONSUMO	0,45
544 - 3.3.90.30.00.00	29494	MATERIAL DE CONSUMO	1.814,40
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS DE SAÚDE	
07.002.10.301.0270.2.078.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	
521 - 3.3.90.30.00.00	9494	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
525 - 3.3.90.39.00.00	9494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.736,00
		Total Suplementação:	**337.505,56**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR
Estado do Paraná

Exercício: 2021

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação;

Receita:1.3.2.1.00.11.00.00000000	Fonte:	23494	0,45
Receita:1.7.1.8.99.11.01.01000000	Fonte:	9494	70.031,34
Receita:1.7.2.8.03.11.04.00000000	Fonte:	29494	1.814,40
Receita:2.4.2.8.10.91.00.00000000	Fonte:	828	66.408,67
Receita:2.4.2.8.10.91.00.00000000	Fonte:	829	199.250,70
		Total da Receita:	**337.505,56**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 06 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Roncador, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2021.

Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR
Estado do Paraná

Exercício: 2021

Decreto nº 112/2021 de 09/08/2021

Ementa: Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Roncador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1322/2020 de 31/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de **R$ 152.878,29 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PESSOAL	
03.001.04.122.0110.2.030.		MANUTENÇÃO DO DPTO. PESSOAL	
28 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	55.000,00
03.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	
03.005.04.121.0100.2.037.		MANUTENÇÃO DO DPTO. DE CONTROLE INTERNO	
81 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	185,73
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FAZENDA	
04.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.002.04.125.0160.2.041.		MANUTENÇÃO DO DPTO. DE TRIBUTAÇÃO	
130 - 4.4.90.52.00.00	01510	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.315,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
05.003.15.452.0180.1.037.		AMPL. E REVIT. E SINALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E CALÇADAS	
160 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.381,19
542 - 4.4.90.51.00.00	818	OBRAS E INSTALAÇÕES	26.742,22
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS	
05.004.26.782.0200.2.050.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
180 - 3.3.90.39.00.00	1504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.300,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0210.1.050.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIP.PARA EDUCAÇÃO	
182 - 4.4.90.52.00.00	1104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.802,00
07.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.10.301.0272.2.075.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE - FMS	
273 - 3.3.90.14.00.00	2494	DIÁRIAS - CIVIL	465,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR
Estado do Paraná

Exercício: 2021

Decreto nº 109/2021 de 06/08/2021

Ementa: Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Roncador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1322/2020 de 31/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de **R$ 337.505,56 (trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
05.003.15.452.0180.1.034.		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇAM.POLIÉDRICO E RECAPE ASFALTICO	
541 - 4.4.90.51.00.00	828	OBRAS E INSTALAÇÕES	66.408,67
530 - 4.4.90.51.00.00	829	OBRAS E INSTALAÇÕES	199.250,70
07.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.10.301.0272.2.076.		MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS CIS-COMCAM E PARANÁ SAÚDE	
553 - 3.3.71.70.00.00	9494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	57.295,34
07.001.10.301.0272.2.084.		AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19	
552 - 3.3.90.30.00.00	23494	MATERIAL DE CONSUMO	0,45
544 - 3.3.90.30.00.00	29494	MATERIAL DE CONSUMO	1.814,40
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS DE SAÚDE	
07.002.10.301.0270.2.078.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	
521 - 3.3.90.30.00.00	9494	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
525 - 3.3.90.39.00.00	9494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.736,00
		Total Suplementação:	**337.505,56**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR
Estado do Paraná

Exercício: 2021

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro;

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 09 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Roncador, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2021.

Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Assistência Social de Roncador
CMAS
Atualizado pela Lei Nº 1.187/2017

Resolução Nº 020/2021

Súmula: **Revisão do Plano Pluri Anual – PPA (2022-2025) - Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1.187/2017, publicada em 19/04/2017; o disposto no inciso II, Artigo 30 da Lei Federal 8.742/93 e considerando a reunião extraordinária realizada em 09 de setembro de 2021, registrada em Ata nº 013/2021.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Revisão do Plano Pluri Anual – PPA (2022-2025) - Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Roncador, 09 de setembro de 2021

Daniela Cristina Fernandes Ciupa
Presidente do CMAS

Rua Rio de Janeiro - S/Nº - Fone: (44) 3575-1187
CEP: 87.320-000 - Centro - Roncador - Paraná
MUNICÍPIO DE RONCADOR

Prefeitura Municipal de Roncador
PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 3575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Termo de Rescisão Unilateral referente a Ata de Registro de Preços nº 09/2021, oriundo do Procedimento Licitatório – Modalidade Pregão Presencial nº 05/2021 cujo objeto é a aquisição de combustíveis (gasolina e etanol hidratado), com fornecimento contínuo e fracionado para abastecimento da frota, em atendimento a todas as Secretarias e Departamentos do Município, firmado entre o ***MUNICÍPIO DE RONCADOR****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.371.401/0001-57, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor Vivaldo Lessa Moreira, no fim, assinado, e a empresa* ***JORDANA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA****, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.828.761/0001-48, com sede sito à Av. São Pedro, nº 1197, centro, Roncador-PR, doravante designada* ***CONTRATADA****, conforme a seguir estipulado:*

O Prefeito do Município de Roncador, Sr. Vivaldo Lessa Moreira, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que devido à Ação Penal com trânsito em julgado, a ré JORDANA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, dentre outras sanções, ficou proibida de contratar com o poder público ou dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 2 (dois) anos e 8(oito) meses, a contar a partir do trânsito em julgado, 11/02/2019.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA *– Fica rescindida, a contar de 15 de setembro de 2021, a ata de registro de preços nº09/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE RONCADOR e a empresa JORDANA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.*

CLÁUSULA SEGUNDA *– A presente rescisão se dá por ato unilateral do* ***MUNICÍPIO DE RONCADOR****, nos termos do art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o disposto no art. 12, inciso II da lei 8.429/92.*

CLÁUSULA TERCEIRA *– É assegurado à* ***CONTRATADA*** *o direito de percepção dos valores referente à prestação dos serviços até a data de* ***15 de setembro de 2021****, inclusive, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis, considerando que se trata de um serviço essencial, e que sua interrupção imediata acarretaria grandes prejuízos à administração.*

O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Roncador, 08 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE RONCADOR
Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador
PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 3575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Termo de Rescisão Unilateral referente a Ata de Registro de Preços nº 17/2021, oriundo do Procedimento Licitatório – Modalidade Pregão Presencial nº 43/2021 cujo objeto é a aquisição parcelada de óleo diesel classificação S10, a fim de atender todas as Secretarias e Departamentos do Município, firmado entre o ***MUNICÍPIO DE RONCADOR****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.371.401/0001-57, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor Vivaldo Lessa Moreira, no fim, assinado, e a empresa* ***JORDANA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA****, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.828.761/0001-48, com sede sito à Av. São Pedro, nº 1197, centro, Roncador-PR, doravante designada* ***CONTRATADA****, conforme a seguir estipulado:*

O Prefeito do Município de Roncador, Sr. Vivaldo Lessa Moreira, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que devido à Ação Penal com trânsito em julgado, a ré JORDANA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, dentre outras sanções, ficou proibida de contratar com o poder público ou dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 2 (dois) anos e 8(oito) meses, a contar a partir do trânsito em julgado, 11/02/2019.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA *– Fica rescindida, a contar de 15 de setembro de 2021, a ata de registro de preços nº 17/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE RONCADOR e a empresa JORDANA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.*

CLÁUSULA SEGUNDA *– A presente rescisão se dá por ato unilateral do* ***MUNICÍPIO DE RONCADOR****, nos termos do art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o disposto no art. 12, inciso II da lei 8.429/92.*

***CLÁU

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO 2805/2021

Autoriza **Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação** no valor de **R$ 213.000,00 (Duzentos e treze mil reais)** para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "c", inciso I do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº **1265 de 25 de Novembro de 2020**, e com base na Constituição Federal e na Lei Federal nº. 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado, o **Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação,** no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor de **213.000,00 (Duzentos e treze mil reais),** em conformidade com o artigo 41 inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64:

08 SECRETARIA M. SERVICOS URB,RURAL E OBRAS
08.03 DIVISAO DE DESENV, URBANO E RURAL
1545100072.034000 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA
3.3.90.39.00.00 – 426 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Fonte: 507 COSIP 90.000,00

08 SECRETARIA M. SERVICOS URB,RURAL E OBRAS
08.03 DIVISAO DE DESENV, URBANO E RURAL
1545100072.005000 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
3.3.90.39.00.00. – 420 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres) 90.000,00

11 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMBIENTE
11.02 DIVISAO DE AGRICULTURA
2054100132.042000 MANUT. DA SECR. MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.00 – 489 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres) 10.000,00

06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ADM. EM SAUDE
1030100342.017000 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
3.3.90.30.00.00 – 233 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 303 Saude Receitas vinculadas - Ec 29/00 – 1 23.000,00

Total da suplementação: **R$ 213.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

08 SECRETARIA M. SERVICOS URB,RURAL E OBRAS
08.03 DIVISAO DE DESENV, URBANO E RURAL
1545100072.034000 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA
3.3.90.30.00.00 – 425 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 507 COSIP 90.000,00

08 SECRETARIA M. SERVICOS URB,RURAL E OBRAS
08.03 DIVISAO DE DESENV, URBANO E RURAL
1545100522.077000 Politica Municipal de Residuos Solidos
3.1.90.11.00.00 – 432 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL
Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres) 21.200,00

08 SECRETARIA M. SERVICOS URB,RURAL E OBRAS
08.03 DIVISAO DE DESENV, URBANO E RURAL
1545100522.077000 Politica Municipal de Residuos Solidos
3.1.91.13.00.00 – 433 - OBRIGACOES PATRONAIS
Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres) 2.200,00

08 SECRETARIA M. SERVICOS URB,RURAL E OBRAS
08.03 DIVISAO DE DESENV, URBANO E RURAL
1545100522.077000 Politica Municipal de Residuos Solidos
3.3.90.30.00.00 – 434 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres) 1.600,00

08 SECRETARIA M. SERVICOS URB,RURAL E OBRAS
08.03 DIVISAO DE DESENV, URBANO E RURAL
1545100522.077000 Politica Municipal de Residuos Solidos
3.3.90.39.00.00 – 435 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres) 1.600,00

08 SECRETARIA M. SERVICOS URB,RURAL E OBRAS
08.05 DIVISAO DE CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS
2078200071.012000 CONSTRUCAO/REFORMAS DE PONTES E BUEIROS.
3.3.90.39.00.00 – 442 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres) 15.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
09.01 Gabinete do Secretario
0412200042.044000 MANUTENCAO DAS DIVISOES DE COMPRAS/LICITACAO/PATRIMONIO
3.3.90.39.00.00 – 455 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres) 40.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
09.01 Gabinete do Secretario
0412200042.044000 MANUTENCAO DAS DIVISOES DE COMPRAS/LICITACAO/PATRIMONIO
3.3.90.30.00.00 – 451 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres) 18.400,00

06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ADM. EM SAUDE
1030100342.017000 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
3.3.90.30.00.00 – 232 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres) 23.000,00

Total da Redução **R$ 213.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Boa Esperança, 02 de Setembro de 2021

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

DECRETO Nº 2808/2021

Autoriza **Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação** no valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)** para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "c", inciso I do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº **1265 de 25 de Novembro de 2020**, e com base na Constituição Federal e na Lei Federal nº. 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado, o **Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação,** no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais),** em conformidade com o artigo 41 inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64:

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
02.02 CHEFE DE GABINETE
0412200042.002000 MANUTENCAO DO GABINETE
3.3.90.39.00.00 – 12 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres) 50.000,00

Total da suplementação: **R$ 50.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
02.05 ESPORTE E LAZER
2781200292.031000 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.39.00.00 – 35 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Fotne: 0 Recursos Ordinarios (Livres) 50.000,00

Total da Redução **R$ 50.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Boa Esperança, 03 de Setembro de 2021

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

DECRETO Nº 2809/2021

Autoriza **Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação** no valor de **R$ 11.300,00 (Onze mil e trezentos reais)** para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "c", inciso I do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº **1265 de 25 de Novembro de 2020**, e com base na Constituição Federal e na Lei Federal nº. 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado, o **Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação,** no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor de **R$ R$ 11.300,00 (Onze mil e trezentos reais),** em conformidade com o artigo 41 inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
10.01 DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
0412200042.007000 MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.39.00.00 – 473 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres) 3.300,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
09.01 Gabinete do Secretario
0412200042.044000 MANUTENCAO DAS DIVISOES DE COMPRAS/LICITACAO/PATRIMONIO
3.3.90.39.00.00 – 455 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres) 8.000,00

Total da suplementação: **R$ 11.300,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
09.01 Gabinete do Secretario
0412200042.044000 MANUTENCAO DAS DIVISOES DE COMPRAS/LICITACAO/PATRIMONIO
3.3.90.33.00.00 – 453 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres) 1.600,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
09.01 Gabinete do Secretario
0412200042.044000 MANUTENCAO DAS DIVISOES DE COMPRAS/LICITACAO/PATRIMONIO
3.3.90.30.00.00 – 451 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres) 1.700,00

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
02.05 ESPORTE E LAZER
2781200292.031000 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.39.00.00 – 35 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres) 8.000,00

Total da Redução **R$ 11.300,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Boa Esperança, 09 de Setembro de 2021

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PORTARIA Nº 323/2021

Súmula: Nomear em virtude da aprovação e classificação no PSS 01/2020, conforme Edital nº 001/2021, homologado pelo Decreto 2685/2021, publicado no órgão oficial do Município de Boa Esperança em 04 de fevereiro de 2021.

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná Joel Celso Buscariol, no uso de suas atribuições legais, em especial os ditames da Lei 998/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Contratar **Maria Luiza Luchetti Raso**, habilitada no PSS nº 01/2021, para ocupar o cargo de Professora do Ensino Fundamental, sob Regime RGPS/INSS, com carga horária de 20 h semanal, a partir do dia 02 de setembro de 2021, nos termos da Lei 998/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2021, revogando as disposições em contrário ao presente texto.

Art. 3º - Paço Municipal Haride Cavaletti, Município de Boa Esperança, na data de 09 de setembro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PORTARIA 324/2021

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscariol, no uso de suas atribuições legais nos termos da LEI 258/2008;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Olziel Vieira do Nascimento, no período de 09/09/2021 a 23/09/2021 totalizando 15 dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Paço Municipal Haride Cavaletti, na data de 09 de setembro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE – XXIII/2021
Concurso 001/2019

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscariol, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final obtido pelos candidatos classificados no Concurso Público 01/2019 para cargo efetivo e pedido de fim de lista do 11º colocado:

RESOLVE

Art. 1º - Convocar para posse os candidatos abaixo citados, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação do Edital nº 10/2019, que deu publicidade do resultado final do processo de admissão 01/2019.

Cargo: Motorista		
NOME	CPF	Classificação
CLEISSON MOREIRA	091.262.949-58	13º

Art. 2º - Os candidatos deverão apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, até o dia **20 de setembro de 2021**, os documentos indispensáveis ao exercício do cargo, conforme especificado no Edital do Concurso 01/2019.

Art. 3º - Após a comprovação do candidato de que preenche os requisitos legais, nos termos do Edital 01/2019 do Concurso Público para cargo efetivo, será expedida a requisição para Exame Médico.

Art. 4º - De posse do resultado do Exame Médico, que demonstre aptidão para exercício do cargo, será publicado no diário oficial do município a nomeação e a data efetiva de posse ao Cargo.

Art. 5º - A não apresentação dos documentos indispensáveis a comprovar requisitos para exercício do cargo ou não aprovação nos exames médicos implicará na perda do direito de posse, conforme regulamento geral do Processo Seletivo.

Art. 6º - Publique-se.

Boa Esperança, 09 de setembro de 2021.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

NÚMERO DA MODALIDADE....: 14/2021
REQUERENTE.....: **Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito**
CHEFE DE GABINETE
DIVISÃO DE EVENTOS
ESPORTE E LAZER
CULTURA MUNICIPAL
DIVISÃO DE EDUÇÃO FUNDAMENTAL E INFANTIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ADM. EM SAÚDE
F. M. DE ASSIST.SOC. - DIV. PROM. SOCIAL
DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
TRANSPORTE RODOVIÁRIO
DIVISÃO DE DESENV, URBANO E RURAL
DIVISÃO DE AGRICULTURA
OBJETO.....: Contratação de serviços de Água e esgoto e de Energia Elétrica para um período de 12 meses.
PROCEDIMENTO .....: Inexigibilidade
VALOR MÁXIMO.....: R$ 816.600,00(oitocentos e dezesseis mil e seiscentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 25, Inciso da Lei 8666/1993.

Nos termos dos Pareceres e dos documentos constantes no presente processo, homologo o procedimento de contratação em epígrafe, nos termos do artigo 43 inciso VI da lei 8.666/93, ficando aprovado para que surta os efeitos legais.

Conseqüentemente, atribuo o objeto do presente certame ao(s) seguinte(s) fornecedor (es):

FORNECEDOR	VALOR TOTAL – R$
SANEPAR - CIA DE SANEAMENTO DO PARANA	123.500,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos reais).
COPEL - DISTRIBUIÇÃO S. A.	693.100,00 (seiscentos e noventa e três mil e cem reais).

Boa Esperança, 03 de setembro de 2021.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

NÚMERO DA MODALIDADE....: 15/2021
REQUERENTE.....: **CHEFE DE GABINETE**
OBJETO.....: Contratação de empresa para serviços de postagens.
PROCEDIMENTO .....: Inexigibilidade
VALOR MÁXIMO.....: R$ 8.000,00(oito mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 25, Inciso I da Lei 8666/93.

Nos termos dos Pareceres e dos documentos constantes no presente processo, homologo o procedimento de contratação em epígrafe, nos termos do artigo 43 inciso VI da lei 8.666/93, ficando aprovado para que surta os efeitos legais.

Conseqüentemente, atribuo o objeto do presente certame ao(s) seguinte(s) fornecedor (es):

FORNECEDOR	VALOR TOTAL – R$
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	8.000,00 (oito mil reais).

Boa Esperança, 09 de setembro de 2021.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

NÚMERO DA MODALIDADE....: 34/2021
REQUERENTE.....: **Todas Secretarias**
OBJETO.....: Registro de Preço Locação de Impressoras com manutenção e suprimentos
PROCEDIMENTO .....: Pregão Eletrônico
VALOR MÁXIMO.....: 115.050,00(cento e quinze mil e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL.....: Lei Federal 10.520/02

Nos termos dos Pareceres e dos documentos constantes no presente processo, homologo o procedimento de contratação em epígrafe, nos termos do artigo 43 inciso VI da lei 8.666/93, ficando aprovado para que surta os efeitos legais.

Conseqüentemente, atribuo o objeto do presente certame ao(s) seguinte(s) fornecedor (es):

FORNECEDOR	VALOR TOTAL – R$
ELENICE T. PRINCIVAL-LOCADORA DE EQUIPAMENTOS-ME	109.410,00 (cento e nove mil quatrocentos e dez reais).

Boa Esperança, 03 de setembro de 2021.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

NÚMERO DA MODALIDADE....: 35/2021
REQUERENTE.....: **Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito**
OBJETO.....: Registro de Preço para Contratação de diárias de Pedreiro, eletricista, pintor e encanador
PROCEDIMENTO .....: Pregão Eletrônico
VALOR MÁXIMO.....: 79.000,00(setenta e nove mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL.....:

Nos termos dos Pareceres e dos documentos constantes no presente processo, homologo o procedimento de contratação em epígrafe, nos termos do artigo 43 inciso VI da lei 8.666/93, ficando aprovado para que surta os efeitos legais.

Conseqüentemente, atribuo o objeto do presente certame ao(s) seguinte(s) fornecedor (es):

FORNECEDOR	VALOR TOTAL – R$
J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA	79.000,00 (setenta e nove mil reais).

Boa Esperança, 09 de setembro de 2021.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

NÚMERO DA MODALIDADE....: 87/2021
REQUERENTE.....: **TRANSPORTE RODOVIÁRIO**
OBJETO.....: Contratação de serviços de plotagem.
PROCEDIMENTO .....: Dispensa por Limite
VALOR MÁXIMO.....: R$ 5.075,00(cinco mil e setenta e cinco reais)
FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/1993

Nos termos dos Pareceres e dos documentos constantes no presente processo, homologo o procedimento de contratação em epígrafe, nos termos do artigo 43 inciso VI da lei 8.666/93, ficando aprovado para que surta os efeitos legais.

Conseqüentemente, atribuo o objeto do presente certame ao(s) seguinte(s) fornecedor (es):

FORNECEDOR	VALOR TOTAL – R$
Jose Lucas Voltolini 10005517923	5.075,00 (cinco mil e setenta e cinco reais).

Boa Esperança, 09 de setembro de 2021.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

DESPACHO

Pregão Eletrônico 039/2021 – Licitação nº 889036

Em razão do pedido de desclassificação solicitado pela empresa E. M. MOREIRA – ME inscrita no CPNJ nº 04.419.468/0001-76, na fase de habilitação a comissão Especial de Licitações desclassifica e convoca o terceiro colocado abrindo o prazo citado no item 6.17. para a empresa abaixo:

FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI inscrita no CPNJ nº 17.234.948/0001-04

Lotes 24

Destarte, somos favoráveis ao prosseguimento da licitação, em conformidade com a legislação em vigor.

Boa Esperança-Pr., 03 de setembro de 20

Comissão Especial de Licitações
Portaria 018/2021

MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA
CANCELAMENTO DE ABERTURA

A Comissão Especial de Licitações comunica o cancelamento da abertura prevista para do dia 15/09/2021 do Pregão Eletrônico nº **048/2021**, cujo objeto é **Registro de Preços para Contratação de Câmeras de Segurança com Monitoramento.** Após alterações o edital será devidamente republicado e disponibilizado nos sites http://boaesperanca.pr.gov.br e https://www.licitacoes-e.com.br. Demais informações através do e-mail: licitacaoboaesperanca@gmail.com

Boa Esperança – PR, 03 de setembro de 2021.

Gislaine Baccas Belini
Pregoeira

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

AVISO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: .....: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2021.
FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 25, Lei Federal 8666/93
OBJETO.....: Contratação de empresa para serviços de postagens.
PRAZO DE VIGÊNCIA.....: 12 meses

As informações do Processo de Inexigibilidade estão disponíveis aos interessados na sala de licitação, do Paço Municipal de segunda à sexta feira das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min e no site: http://boaesperanca.pr.gov.br/novo_site/index.php?nivel=0&exibir=editais&ID=136.

Boa Esperança, 02 de Setembro de 2021.

Gabriel de Oliveira Biazzi
Presidente da CPL

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 069 / 2021

Processo Licitatório: Dispensa por Limite n.º 87/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67 com sede administrativa na Avenida Brasil, 361 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Joel Celso Buscariol.**

Contratado: Jose Lucas Voltolini 10005517923, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 39.141.611/0001-95, com sede/domicílio na(o) Rua Pitanga, 746 - Centro, **no Município de Campo Mourão - PR.**

Objeto: Contratação de serviços de plotagem.

Valor: R$ 5.075,00 (cinco mil e setenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								DESPESA
0802	26	782	15	56	2	33903960100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	47

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93

Vigência: 09 de setembro de 2022

Data da Assinatura: 09 de setembro de 2021

Boa Esperança, 09 de setembro de 2021.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 062/2020
ALTERA O VALOR DO PRESENTE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 062/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA** E DE OUTRO **BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO FURGÃO, ADAPTADA (0 KM), NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8666 DE 21/06/1993 E 10.520/02.

Pelo presente instrumento de aditamento, comparecem as partes, justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, de um lado, como segundo aditante, o **Município de Boa Esperança**, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Brasil nº 361 – Centro, no Município de Boa Esperança- PR CEP: 87.390-000, inscrito no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Joel Celso Buscariol, **Belisa Comercio e Serviços Ltda.**, inscrita (o) no CPF/CNPJ sob n. 31.479.773/0001-26, com sede/domicílio na(o) Avenida Imperatriz Leopoldina,1248 - Vila Leopoldina , no Município de São Paulo, CEP nº: 1243684, neste ato representada (o) por **Alberto Fernando Fontolan**, inscrito no CPF sob nº. 128.132.398-52, e RG sob nº. 142305523 doravante denominada simplesmente de CONTRATADO (A), em decorrência do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico** n.º **43/2020**, resolvem celebrar o seguinte Termo Aditivo:

DA CONTRATAÇÃO:

1) Que em 02 de outubro de 2020 firmaram o contrato nº 062/2020 decorrente do Procedimento licitatório nº 043/2020, na modalidade Pregão Eletrônico tendo por objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO FURGÃO, ADAPTADA (0 KM)., homologada dia 02/10/2020 pelo prazo de entrega de 120 (cento e vinte) dias e vigência de 12 (doze) meses, pelo valor total do Contrato de R$ 173.556,60 (cento e setenta e três mil quinhentos e cinquenta e seis mil e sessenta centavos).

2) Que em 03 de setembro de 2021 firmaram o primeiro aditamento ao contrato originário, alterando o valor do veículo para R$ 216.800,00 (duzentos e dezesseis mil e oitocentos reais), mediante documentos comprobatórios que ensejaram o reequilíbrio de preços, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias;

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Que assim sendo, considerando as razões expendidas no Parecer Jurídico nº 382/2021, expedido pela Procuradoria Municipal favorável e com fundamento na lei 8.666/93.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos e, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Boa Esperança, 03 de setembro de 2021.

Município de Boa Esperança
Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

Belisa Comercio e Serviços Ltda.
Alberto fernando fontolan
Represent. Legal
Contratado(A)

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Testemunhas:

Mara Cristina Garofalo
Secretária M. de Saúde

José Wilson Cibotto
Analista Financeiro

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

ATA REGISTRO DE PREÇOS 82/2021

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2021

O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Brasil nº 361 – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Joel Celso Buscariol**, portador do CPF sob nº. 723.280.109-20 e RG sob nº. 4363039-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS **35/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa **J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ sob n. **38.821.041/0001-11**, com sede na Rua Boa Esperança- Jardim Morada do Sol, no Município de Rancho Alegre D Oest - PR, CEP nº. 87395-000, neste ato representada por Jair Ferreira Machado, inscrito no CPF sob nº. 007.338.189-60, e RG sob nº. 6.959.123-0, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais legislações vigentes em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente, Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* presencial registro de Preços nº **35/2021, Registro de Preço para Contratação de diárias de Pedreiro, eletricista, pintor e encanador** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Quant.	Unid./ medida	Descrição do Item	V. Unit.	V. Total por Item
1	1	160,00	Diária	Mão de obra de pedreiro	140,00	22.400,00
2	1	320,00	Diária	Mão de obra de Servente de pedreiro	80,00	25.600,00
3	1	100,00	Diária	Mão de obra Pintor	100,00	10.000,00
4	1	100,00	Diária	Mão de obra eletricista	140,00	14.000,00
5	1	50,00	Diária	Mão de obra de encanador	140,00	7.000,00

Nome do Fornecedor	Valor Total R$
J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA	79.000,00

Os serviços serão executados nos locais determinados mediante projetos ou ainda pequenos reparos mediante a supervisão do engenheiro do município.
3. VALIDADE DA ATA
3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1Caberá à Secretaria M. de cada departamento o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.
5. REVISÃO E CANCELAMENTO
5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;
5.7.2.Não entregar o produto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, em desacordo com o edital a não entrega do produto poderá acarretar penalidades previstas em lei;
5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
5.7.4.Sofrer sanção administrativa cuja efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho.
5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.9.1.Por razão de interesse público; ou
5.9.2.A pedido do fornecedor.
6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SR

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

5.7.2 Não entregar o produto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, em desacordo com o edital a não entrega do produto poderá acarretar penalidades previstas em lei;
5.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
5.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho.
5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.9.1 Por razão de interesse público; ou
5.9.2 A pedido do fornecedor.

6 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os vencedores do processo licitatório, com preços registrados, devendo comunicar ao órgão Gestor, a recusa do detentor de registro de preços em executar o serviço no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.2 O prestador do serviço terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

6.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

7.1.1 atender os pedidos efetuadas pelos pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aquelas decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados neste Ata, durante a sua vigência.

7.1.2 executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.

7.1.3 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

7.1.4 Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

8. DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados são os preços unitários/lote ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens/lote, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras execuções de serviços, observadas as condições de mercado.

9. CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

9.1 Os produtos que poderão ser adquiridos nesta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante e o prestador de serviço.

9.2 Caso o licitante classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.
9.3 Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais participantes da ata.
9.4 – O objeto desta ata de registro de preços no caso de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, respondendo a parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.7 Quanto à execução:
9.7.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.
9.7.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela administração, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente do(s) recurso(s) do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

10.2 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

10.3 será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº 049/2017.

10.5 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
10.5.1 Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.6 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações quer como participante do pregão quer como contratada, os licitantes estarão sujeitos as seguintes penalidades, conforme a infração:

I – Deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o último lance ofertado do valor total do item;

II – Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

III – Não mantiver a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

IV – Executar os serviços (ou entregas quando produto) com irregularidades, porém passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

V – Executar o contrato com atraso injustificado: multa de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual;

VI – Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

VII – Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VIII – Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

12.2 A ata ou equivalente deverá ser publicado trimestral em órgão oficial.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12.3 Para as questões decorrentes desta ata fica eleito o Foro da Comarca de MAMBORÊ- PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Boa Esperança, 03 de setembro de 2021.

Município de Boa Esperança
Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

ELENICE T. PRINCIVAL-LOCADORA DE EQUIPAMENTOS-ME
Elenice Teresinha Princival
Representante Legal

Testemunhas:

Maira Cristina Garofalo
Secretária M. de Saúde

Sandra M. Mendes Burach
Secretária M. de Educação

Leila Toni Buscariol
Secretaria de Assistência Social

Sidney Carlos de Godoy
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer

Nilton Sergio Antunes
Secretaria Mun. Svç Urbanos, Rurais e Obras

Alfredo Ricardo Fischer
Secretário M. de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO
44 3537-8100 PREFEITURA@ENGENHEIROBELTRAO.PR.GOV.BR

EXTRATO DE QUINTO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Original nº : 225/2017

Contratante : Municipio de Engenheiro Beltrão

Contratada : COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A

Objeto: Alteração da velocidade do link full contratado para 900mbps full e prorrogação de vigência até 04/09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO
44 3537-8100 PREFEITURA@ENGENHEIROBELTRAO.PR.GOV.BR

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO N.º 278/2021
LOCATÁRIO: Município de Engenheiro Beltrão
LOCADORA: VERA LUCIA AMBIEL DAGOSTIN
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Padre Aloisio Jacob n.º 581, para utilização da Empresa G. Ruiz de Souza Confecções, em razão de concessão de subsidio de aluguel, conforme Parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.
VIGÊNCIA: Até 01/07/2023
MODALIDADE: Contrato com inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, da Lei nº. 8.666/93.

Engenheiro Beltrão, 01 de Setembro de 2.021.

Roque Gaino Alves
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO
44 3537-8100 PREFEITURA@ENGENHEIROBELTRAO.PR.GOV.BR

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato	**267/2021**
Data da assinatura do Contrato	31 de Agosto de 2.021.
Contratante	Municipio de Engenheiro Beltrão-Pr.
Contratado	ZENIR DE SOUZA SILVEIRA
Domicilio	Rua Paraiba n.º 47 - Jardim Castelo Branco - Engenheiro Beltrão/PR
Objeto	*Credenciamento de pessoas físicas para a realização de serviços complementares emergenciais na rede de saúde pública local, pelo prazo de 12 meses. (Inexigibilidade de Licitação 007/2021).*
Vigência	31/08/2021 a 31/08/2022
Valor Total	R$ 30.144,00 (trinta mil cento e quarenta e quatro reais)
Foro	Comarca de Engenheiro Beltrão-Pr.
Número do Contrato	**268/2021**
Data da assinatura do Contrato	31 de Agosto de 2.021.
Contratante	Municipio de Engenheiro Beltrão-Pr.
Contratado	INGRID TALITA RODRIGUES
Domicilio	Rua São Miguel n.º 171-A - Engenheiro Beltrão/PR
Objeto	*Credenciamento de pessoas físicas para a realização de serviços complementares emergenciais na rede de saúde pública local, pelo prazo de 12 meses. (Inexigibilidade de Licitação 007/2021).*
Vigência	31/08/2021 a 31/08/2022
Valor Total	R$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais)
Foro	Comarca de Engenheiro Beltrão-Pr.
Número do Contrato	**269/2021**
Data da assinatura do Contrato	31 de Agosto de 2.021.
Contratante	Municipio de Engenheiro Beltrão-Pr.
Contratado	ROSELI PEREIRA PAIVA
Domicilio	Rua Minas Gerais n.º 18- Ivaiândia - Engenheiro Beltrão/PR
Objeto	*Credenciamento de pessoas físicas para a realização de serviços complementares emergenciais na rede de saúde pública local, pelo prazo de 12 meses. (Inexigibilidade de Licitação 007/2021).*
Vigência	31/08/2021 a 31/08/2022
Valor Total	R$ 19.896,00 (dezenove mil oitocentos e noventa e seis reais)
Foro	Comarca de Engenheiro Beltrão-Pr.
Número do Contrato	**270/2021**
Data da assinatura do Contrato	31 de Agosto de 2.021.
Contratante	Municipio de Engenheiro Beltrão-Pr.
Contratado	OSNI APARECIDO MARQUES DE ARAUJO
Domicilio	Rua Hortencia Facim n.º 299 - Engenheiro Beltrão/PR
Objeto	*Credenciamento de pessoas físicas para a realização de serviços complementares emergenciais na rede de saúde pública local, pelo prazo de 12 meses. (Inexigibilidade de Licitação 007/2021).*
Vigência	31/08/2021 a 31/08/2022
Valor Total	R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)
Foro	Comarca de Engenheiro Beltrão-Pr.

Engenheiro Beltrão, 31 de Agosto de 2.021.

ROQUE GAINO ALVES
Presidente da CPL

RUA MANOEL RIBAS, 160 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - CEP 87.270-000

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO
44 3537-8100 PREFEITURA@ENGENHEIROBELTRAO.PR.GOV.BR

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato	**271/2021**
Data da assinatura do Contrato	31 de Agosto de 2.021.
Contratante	Municipio de Engenheiro Beltrão-Pr.
Contratado	GABRIELA CORDIOLA TORRES STABELE
Domicilio	Rua Hortencia Facim n.º 299 - Engenheiro Beltrão/PR
Objeto	*Credenciamento de pessoas físicas para a realização de serviços complementares emergenciais na rede de atendimento do SUAS local, pelo prazo de 12 meses. (Inexigibilidade de Licitação 008/2021)*
Vigência	31/08/2021 a 31/08/2022
Valor Total	R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)
Foro	Comarca de Engenheiro Beltrão-Pr.
Número do Contrato	**272/2021**
Data da assinatura do Contrato	31 de Agosto de 2.021.
Contratante	Municipio de Engenheiro Beltrão-Pr.
Contratado	JULIANA FISCHER PEDROSO
Domicilio	Rua Paulo Graff s/n.º - Sussui - Engenheiro Beltrão/PR
Objeto	*Credenciamento de pessoas físicas para a realização de serviços complementares emergenciais na rede de atendimento do SUAS local, pelo prazo de 12 meses. (Inexigibilidade de Licitação 008/2021).*
Vigência	31/08/2021 a 31/08/2022
Valor Total	R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Foro	Comarca de Engenheiro Beltrão-Pr.
Número do Contrato	**273/2021**
Data da assinatura do Contrato	31 de Agosto de 2.021.
Contratante	Municipio de Engenheiro Beltrão-Pr.
Contratado	SABRINA MELO DA SILVA
Domicilio	Avenida Padre José Helo da Costa n.º 139-A - Engenheiro Beltrão/PR
Objeto	*Credenciamento de pessoas físicas para a realização de serviços complementares emergenciais na rede de atendimento do SUAS local, pelo prazo de 12 meses. (Inexigibilidade de Licitação 008/2021).*
Vigência	31/08/2021 a 31/08/2022
Valor Total	R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)
Foro	Comarca de Engenheiro Beltrão-Pr.
Número do Contrato	**274/2021**
Data da assinatura do Contrato	31 de Agosto de 2.021.
Contratante	Municipio de Engenheiro Beltrão-Pr.
Contratado	GIBSON BARDINI ARISTIDES
Domicilio	Rua Hortencia Facim n.º 299 - Engenheiro Beltrão/PR
Objeto	*Credenciamento de pessoas físicas para a realização de serviços complementares emergenciais na rede de atendimento do SUAS local, pelo prazo de 12 meses. (Inexigibilidade de Licitação 008/2021).*
Vigência	31/08/2021 a 31/08/2022
Valor Total	R$ 30.009,60 (trinta mil e nove reais e sessenta centavos)
Foro	Comarca de Engenheiro Beltrão-Pr.

Engenheiro Beltrão, 31 de Agosto de 2.021.

ROQUE GAINO ALVES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO
44 3537-8100 PREFEITURA@ENGENHEIROBELTRAO.PR.GOV.BR

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO N.º 275/2021
LOCATÁRIO: Município de Engenheiro Beltrão
LOCADORA: COUNTRY CLUB DE ENGENHEIRO BELTRAO
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Rio Grande do Sul n.º 176, para utilização da Empresa Maria Cristiane Alves dos Santos, em razão de concessão de subsidio de aluguel, conforme Parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.
VIGÊNCIA: Até 01/02/2023
MODALIDADE: Contrato com inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, da Lei nº. 8.666/93.

Engenheiro Beltrão, 01 de Setembro de 2.021.

Roque Gaino Alves
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO
44 3537-8100 PREFEITURA@ENGENHEIROBELTRAO.PR.GOV.BR

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO N.º 277/2021
LOCATÁRIO: Município de Engenheiro Beltrão
LOCADORA: MOHAMAD ALI AWADA SOBRINHO
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Avenida Carlota Fontanari n.º 170, para utilização da Empresa Marley Alves Santana, em razão de concessão de subsidio de aluguel, conforme Parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.
VIGÊNCIA: Até 01/05/2023
MODALIDADE: Contrato com inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, da Lei nº. 8.666/93.

Engenheiro Beltrão, 01 de Setembro de 2.021.

Roque Gaino Alves
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO
44 3537-8100 PREFEITURA@ENGENHEIROBELTRAO.PR.GOV.BR

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO N.º 276/2021
LOCATÁRIO: Município de Engenheiro Beltrão
LOCADORA: MOACYR FERRARI
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Avenida Carlota Fontanari n.º 180, para utilização da Empresa H.A. Santos & Silva LTDA, em razão de concessão de subsidio de aluguel, conforme Parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.
VIGÊNCIA: Até 01/05/2023
MODALIDADE: Contrato com inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, da Lei nº. 8.666/93.

Engenheiro Beltrão, 01 de Setembro de 2.021.

Roque Gaino Alves
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO
44 3537-8100 PREFEITURA@ENGENHEIROBELTRAO.PR.GOV.BR

PORTARIA Nº 380/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E

CONCEDER, a servidora Rosa Maria Magrini Gari I, suas férias regulares pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 01 de Setembro de 2021 a 30 de Setembro de 2021, quando deverá reassumir suas funções normais, férias relativas ao período de 2019/2020.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Sidnei Polato, 30 de Agosto de 2021.

Adalmir José Garbim Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO
44 3537-8100 PREFEITURA@ENGENHEIROBELTRAO.PR.GOV.BR

PORTARIA Nº 379/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E

CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, suas férias regulares pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 19 de Agosto de 2021 a 17 de Setembro de 2021, quando deverá reassumir suas funções normais, férias relativas ao período de 2020/2021.

Michele Paro da Mota
Michele Paro da Mota

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Sidnei Polato, 30 de Agosto de 2021.

Adalmir José Garbim Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO
44 3537-8100 PREFEITURA@ENGENHEIROBELTRAO.PR.GOV.BR

ADITIVO A PORTARIA Nº 123/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º. Mediante aditivo, fica alterado o texto da Portaria nº 123, de 25 de fevereiro de 2021, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"..., no quadro funcional da municipalidade a partir de 01 de fevereiro de 2021".

LEIA-SE:

"..., no quadro funcional da municipalidade a partir de 18 de fevereiro de 2021".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 18 de fevereiro de 2021.

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal Sidnei Polato, 30 de agosto de 2021.

Adalmir José Garbim Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO
44 3537-8100 PREFEITURA@ENGENHEIROBELTRAO.PR.GOV.BR

ADITIVO A PORTARIA Nº 124/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º. Mediante aditivo, fica alterado o texto da Portaria nº 124, de 25 de fevereiro de 2021, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"..., a partir de 01 de fevereiro de 2021, neste município."

LEIA-SE:

"..., a partir de 18 de fevereiro de 2021, neste município."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 18 de fevereiro de 2021.

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal Sidnei Polato, 30 de agosto de 2021.

Adalmir José Garbim Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO
44 3537-8100 PREFEITURA@ENGENHEIROBELTRAO.PR.GOV.BR

DECRETO Nº 70/2021

DISPÕE SOBRE OS PROTOCOLOS DE SAÚDE E DIRETRIZES PEDAGÓGICAS PARA O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS, NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ENGENHEIRO BELTRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

Considerando o estabelecimento, por meio do Decreto Estadual n.º 6.637, de 20 de janeiro de 2021, às mantenedoras das instituições de ensino de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino, da responsabilidade e autonomia para a definição da forma de oferta das aulas presenciais no ano letivo de 2021;

Considerando que o retorno das atividades está vinculado ao cumprimento integral do disposto na Resolução SESA Nº 098/2021, podendo ser suspenso a qualquer tempo se identificado descumprimento ou qualquer outra situação que enseje risco à saúde;

Considerando a Resolução SESA Nº 134/2021, de 10 de agosto de 2021, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares;

Considerando o Comitê de "Volta às Aulas" municipal, instituído pelo Decreto nº 60, de 06 de agosto de2021 e, o Plano de Retorno das Aulas pela Resolução SESA Nº 735/2021, nas Instituições de ensino presenciais na rede pública municipal, que tem como objetivo definir e padronizar informações e orientações sobre o funcionamento e o desenvolvimento de atividades administrativas e educativas nas Escolas de Ensino Fundamental das séries iniciais;

Considerando a compatibilidade das medidas restritivas com as orientaçÕes da Organização Mundial da Saúde - OMS, do Ministério da Saúde e das autoridades Estaduais e locais de saúde, no que diz respeito ao plano de resposta à COVID-19, bem como as diretrizes e regras de biossegurança a serem impostas para fins da retomada gradativa das atividades econômicas e educacionais;

Considerando, finalmente, o estágio atual da pandemia da COVID-19, dando conta

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO
44 3537-8100 PREFEITURA@ENGENHEIROBELTRAO.PR.GOV.BR

que, segundo registros, encontra-se em queda na taxa de contágio e de mortes, notadamente em razão do avanço da imunização em todo o país, cujo índice encontra-se próximo de 55% da população do país adulta com pelo menos uma dose das vacinas ofertadas,e 22,8% com a segunda dose totalmente vacinadas;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a partir do dia 13 de setembro de 2021, de maneira gradual, a retomada das aulas presenciais nas unidades de ensino da rede pública municipal de Engenheiro Beltrão, compreendendo o Ensino Fundamental das séries iniciais a partir do 3º trimestre, sendo ofertado no modelo híbrido (remoto e presencial), conforme definições e Protocolos de Segurança já estabelecidos em torno da Resolução SESA Nº 735, de 10 de agosto de 2021.

§ 1º. O atendimento no sistema híbrido acontecerá de maneira escalonada em algumas unidades de ensino da rede pública municipal, devido à quantidade de alunos por turma e espaçamento de cada sala, atendendo ao distanciamento em torno do Protocolo de Biossegurança, a ser definido pelo Comitê de "Volta as Aulas" e pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º. O sistema híbrido acontecerá de maneira gradual, iniciando na data descrita no artigo 1º, com as turmas do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental e Educação Especial, passando para a oferta das demais turmas sucessivamente, dependendo da análise do Comitê de "Volta as Aulas", conforme as orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS, do Ministério da Saúde e das autoridades Estaduais e locais de saúde, no que diz respeito ao plano de resposta à COVID-19.

§ 3º. As escolas que puderem atender todos os alunos dentro da normativa de distanciamento poderão ofertar, unicamente, o ensino presencial. Somente acontecerá oferta de ensino remoto para os alunos que necessitarem de isolamento social em virtude do COVID-19 e para aqueles em que os pais ou responsáveis não permitirão o retorno às aulas, os quais deverão assinar termo de recusa e ciência.

§ 4º. Os alunos que não cumprirem o Protocolo de Biossegurança nas instituições de Ensino Fundamental do município, deverão retornar para o ensino remoto.

Art. 2º. Os alunos que possuem comorbidades, conforme a Normativa Municipal 03/2021, poderão continuar no Ensino Remoto, devendo ser comprovadas por atestado médico,

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO
44 3537-8100 PREFEITURA@ENGENHEIROBELTRAO.PR.GOV.BR

devidamente fundamentado.

Art. 3º. O retorno presencial será facultativo à adesão e concordância das famílias, sendo que estratégias devem ser adotadas pelas unidades de ensino, para assegurar o acesso aos conteúdos por parte dos alunos que excepcionalmente optarem pela permanência em modalidade remota, sem prejuízo do seu aprendizado.

Art. 4º. Os ambientes escolares devem ser seguros para os alunos e trabalhadores da educação, de modo que as atividades possam promover a saúde, o bem-estar dos alunos, familiares e comunidade geral, conforme prevê no Plano de Ação de Retorno às Aulas e a Resolução SESA Nº 735, de 10 de agosto de 2021.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sidnei Polato, 26 de agosto de 2021.

Adalmir José Garbim Junior
Prefeito Municipal de Engenheiro Beltrão/PR

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO
44 3537-8100 PREFEITURA@ENGENHEIROBELTRAO.PR.GOV.BR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E
DESPACHO ADJUDICATÓRIO

O Prefeito do Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei n.º 8.666/93 e atualizações, e considerando o processo licitatório n.º 124/2021, modalidade Pregão Eletrônico n.º 074/2021, que tem por objeto o registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal para a Secretaria Municipal de Saúde, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do julgamento proferido pelo Pregoeiro e comissão responsável, designados pela Portaria n.º 012/2021, **ADJUDICANDO o resultado**, à Empresa F J OXIGÊNIO LTDA, *os itens 01,02, 03 e 04, pelo valor total de R$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais).*

Engenheiro Beltrão, 09 de Setembro de 2.021.

Adalmir José Garbim Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO
44 3537-8100 PREFEITURA@ENGENHEIROBELTRAO.PR.GOV.BR

PORTARIA Nº 382/2021

CONSTITUIU E NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO E DÁ OUTAS PROVIDENCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ADALMIR JOSÉ GARBIM JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo, referente no âmbito da Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão, para apurar o não cumprimento por parte do ESTADO DO PARANÁ, pela doação com encargos do imóvel constituído pelo lote 18-Remanescente, subdivisão do lote nº 77-A-Remanescente, do perímetro urbano desta cidade de Engenheiro Beltrão, com área de 9.357,69 m², matriculado sob o nº 16.276, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Engenheiro Beltrão.

Art. 2º. A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

a) WALMIR SEGURAÇO – MATRÍCULA Nº 33701-01
b) CLAUDINEY MARTINS DE OLIVEIRA – MATRÍCULA Nº 3501-01
c) ROQUE GAINO ALVES – MATRÍCULA Nº 111201-01

Art. 3º. A presente Comissão será presidida pelo Sr. Walmir Seguraço e terá como secretário o Sr. Roque Gaino Alves.

Art. 4º. Os membros da comissão ora constituída não serão remunerados nem receberão qualquer tipo de gratificação, pois prestarão serviços considerados relevantes ao Município de Engenheiro Beltrão.

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO
44 3537-8100 PREFEITURA@ENGENHEIROBELTRAO.PR.GOV.BR

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal Sidnei Polato, 03 de setembro de 2021.

Adalmir José Garbim Júnior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 040/2021

SÚMULA: CONVOCA OS CANDIDATOS PARA O EMPREGO PÚBLICO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SERVIÇOS BRAÇAIS) E MOTORISTA CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2020 PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

A Prefeita Municipal de Juranda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1054/2013 e suas alterações que dispõe sobre o processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado, considerando o Edital nº 028/2020 de regulamentação Geral do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2020, Edital nº 033/2020 de homologação das inscrições, considerando o Edital nº 034/2020 de divulgação do resultado de classificação e considerando o Decreto nº 2.136/2020 de homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 2/2020, conforme relação abaixo para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos deste Município, no prazo máximo de dez dias úteis a contar a partir da data da publicação deste edital, munidos dos documentos necessários para a contratação por tempo determinado constantes na relação em anexo, ocasião em que será designada a data para realização dos exames médicos admissionais:

Inscrição	Candidato	Classificação	Emprego Público
14	Joel Jesus de Oliveira	9	Auxiliar Serviços Gerais (Serviços Braçais)
180	Jean Bueno Scherbai	14	Motorista

Art. 2º Em caso de não comparecimento do candidato dentro dos prazos estabelecidos neste Edital será desclassificada nos termos do Artigo 27, § 3º, da Lei Municipal nº 785/2008 de 19/03/2008.

Art. 3º Publique-se.

Juranda - PR, 09 de setembro de 2021.

Leila Miotto Amadei
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO ÚNICO

EDITAL Nº 040/2021

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
CÓPIA AUTENTICADA DO CPF (CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS);
CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL E CÓPIA AUTENTICADA;
CÓPIA AUTENTICADA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (Obrigatório para os cargos de motorista CN